



INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS DE MACEIÓ
CURSO ESPECIALIZAÇÃO EM HISTÓRIA DE ALAGOAS

MARIA MARTINS PORTO MELO

**O TRABALHO FEMININO COMO FERRAMENTA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL
DE MULHERES NA VIDA PÓS-CÁRCERE: UMA ABORDAGEM HISTÓRICA**

MACEIÓ /AL

2025

MARIA MARTINS PORTO MELO

O TRABALHO FEMININO COMO FERRAMENTA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE
MULHERES NA VIDA PÓS-CÁRCERE: UMA ABORDAGEM HISTÓRICA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Federal de Alagoas (IFAL), Campus Maceió, como requisito final para obtenção do título de Especialista em História de Alagoas.

Orientadora: Prof.^a Maria Aparecida Batista de Oliveira

MACEIÓ/AL

2025



Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Maceió
Biblioteca Benevides Monte

331.4

M528t

Melo, Maria Martins Porto.

O trabalho feminino como ferramenta de reintegração social de mulheres na vida pós-cárcere [recurso eletrônico] : uma abordagem histórica / Maria Martins Porto Melo. – Dados eletrônicos (1 arquivo : 5,62 MB). – 2025.

Sistema requerido: Adobe Acrobat Reader.

Modo de acesso: Internet.

Orientação: Profa. Maria Aparecida Batista de Oliveira.

Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em História de Alagoas) – Instituto Federal de Alagoas, *Campus Maceió*, Maceió, 2025.

1. História de Alagoas. 2. Mulheres – Trabalho. 3. Mulheres – Reintegração social. 4. Mulheres – Pós-cárcere. 5. Mulheres-Educação. I. Título.

Franciane Monick Gomes de França
Bibliotecária – CRB 4/1831



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e
Tecnológica Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

ATA DE DEFESA DO TCC

Aos quatro dias do mes de julho do ano de 2025, no às 20 horas foi realizada a solenidade de defesa de TCC de Maria Martins Porto Melo. Matrícula 2023200614 com o tema **O TRABALHO FEMININO COMO FERRAMENTA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE MULHERES PÓS - CÁRCERE**. Como pré-requisito para a conclusão do Curso de Especialização em História de Alagoas (Campus Maceió).

PARECER FINAL

Aprovada com nota 10,00, mediante a execução das correções apontadas pela banca e com posterior indicação de publicação em periódicos acadêmicos das áreas afins.

ALUNOS

1 - Maria Martins Porto Melo

ASSINATURA DA BANCA EXAMINADORA

Orientador/a -Presidente da Banca
Maria Aparecida Batista de Oliveira

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA
Data: 08/09/2025 18:37:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Avaliadora 1
Mônica Carvalho de Almeida

Documento assinado digitalmente
gov.br MONICA CARVALHO DE ALMEIDA
Data: 25/09/2025 13:17:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Avaliador 2
Amaro Hélio Leite da Silva

Documento assinado digitalmente
gov.br AMARO HELIO LEITE DA SILVA
Data: 27/10/2025 11:34:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AGRADECIMENTOS

Agradeço, em primeiro lugar, a Deus, pela força e sabedoria concedidas ao longo dessa caminhada. À minha família, pelo amor incondicional, apoio e paciência em todos os momentos, especialmente nos mais desafiadores. À minha orientadora Cida Batista, pela dedicação, pelas valiosas contribuições e por acreditar neste trabalho. Agradeço também aos colegas e professores do curso, pelo compartilhamento de saberes e pelo incentivo constante. Não poderia deixar de agradecer às minhas companheiras e companheiros de trabalho que estão comigo no chão da Escola Estadual Educador Paulo Jorge dos Santos Rodrigues compartilhando dias de lutas e desafios. Em especial, dedico este trabalho às mulheres que enfrentam e resistem ao sistema prisional, cujas histórias de luta e superação me inspiraram profundamente. Que este trabalho contribua, ainda que modestamente, para a visibilidade e a construção de políticas públicas mais humanizadoras e inclusivas.

"Que nada nos limite, que nada nos defina, que nada nos sujeite.
Nossos vínculos com o mundo somos nós que os criamos.
Que a liberdade seja a nossa própria substância."

Simone de Beauvoir

RESUMO

Este estudo tem como objetivo analisar a importância do trabalho profissional e qualificado como um instrumento fundamental para a reintegração social de mulheres no período pós-cárcere, sob uma perspectiva feminista de gênero. Desde a efervescência do movimento feminista no Brasil, na década de 1970, observa-se um crescente interesse na formulação de políticas públicas voltadas para a equidade de gênero, ressaltando sua relevância no contexto histórico da sociedade alagoana. A presente pesquisa realiza um recorte histórico dos anos de 2000 a 2020, levando em consideração os dados do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), que demonstram um aumento de aproximadamente 444% na população feminina encarcerada, configurando-se um aumento histórico no estado de Alagoas entre os anos de 2007 e 2014. De acordo com o relatório intitulado "*Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN Mulheres*", o número de mulheres em privação de liberdade no estado subiu de 62 em 2007 para 337 em 2014, evidenciando que, proporcionalmente, o encarceramento feminino tem crescido mais do que o masculino. Dessa forma, busca-se compreender a situação das mulheres em privação de liberdade e suas trajetórias após o cárcere, destacando o papel do trabalho feminino na promoção de transformações sociais. Adicionalmente, ressalta-se a educação como um elemento fundamental na reinserção social dessas mulheres, constituindo-se como um fator determinante para a formação cidadã, o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem e o avanço da sociedade. A educação, nesse contexto, representa a base formativa das mulheres privadas de liberdade no Estado de Alagoas, contribuindo diretamente para sua qualificação profissional e ampliação de oportunidades no mercado de trabalho. Para alcançar os objetivos propostos, este estudo adota uma abordagem metodológica descritiva baseada em pesquisa bibliográfica e documental. A partir dessa análise historiográfica, evidencia-se a relevância e o impacto das políticas públicas que articulam trabalho e educação como estratégias fundamentais para a construção de melhores condições de vida para mulheres egressas do sistema prisional alagoano.

Palavras-chave: mulheres; trabalho; educação; reintegração social; pós-cárcere; Alagoas.

ABSTRACT

This study aims to analyze the importance of professional and qualified work as a fundamental tool for the social reintegration of women post-prison, from a feminist gender perspective. Since the emergence of the feminist movement in Brazil in the 1970s, there has been growing interest in formulating public policies focused on gender equality, highlighting its relevance in the historical context of Alagoas society. This research covers the period 2000 to 2020, taking into account data from the National Penitentiary Department (DEPEN), which demonstrates an increase of approximately 444% in the female incarcerated population, representing a historic increase in the state of Alagoas between 2007 and 2014. According to the report entitled "National Survey of Penitentiary Information - INFOPEN Women," the number of women deprived of liberty in the state rose from 62 in 2007 to 337 in 2014, demonstrating that, proportionally, female incarceration has grown more than male incarceration. Thus, the study seeks to understand the situation of women deprived of liberty and their post-incarceration trajectories, highlighting the role of women's labor in promoting social transformation. Furthermore, education is highlighted as a fundamental element in the social reintegration of these women, constituting a determining factor in civic development, the development of the teaching-learning process, and the advancement of society. In this context, education represents the formative foundation for women deprived of liberty in the state of Alagoas, directly contributing to their professional qualifications and expanded opportunities in the job market. To achieve its proposed objectives, this study adopts a descriptive methodological approach based on bibliographic and documentary research. This historiographical analysis highlights the relevance and impact of public policies that combine work and education as fundamental strategies for building better living conditions for women released from the Alagoas prison system.

Keywords: women; work; education; social reintegration; post-prison; Alagoas.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AMAR Associação de Amigos e Familiares de Presos
CEAM Centro Especializado de Atendimento à Mulher em Maceió
CDDM Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher
CEDIM Conselho Estadual de Direitos da Defesa da Mulher
CNJ Conselho Nacional de Justiça
CNPq Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
DEAMs Delegacias Especializadas no Atendimento às Mulheres
DEPEN Departamento Penitenciário Nacional
EEEPJSR Escola Estadual Educador Paulo Jorge dos Santos Rodrigues
EJA Educação de Jovens e Adultos
GMFs Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário
GPEP Grupo de Pesquisa e Extensão Educação em Prisões
INFOPEN Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias
INFJV Instituto Feminista Jarede Viana
JR Justiça Restaurativa
LEP Lei de Execução Penal
NRC Núcleo Ressocializador da Capital
NUPEMEC Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos
OAB Ordem dos Advogados do Brasil
PCJE Programa Cidadania e Justiça na Escola
RELIPEN Relatório de Informações Penais
RMN-AL Rede de Mulheres Negras de Alagoas
SEDUC Secretaria de Estado da Educação
SEMUDH Secretaria da Mulher e Direitos Humanos
SENAPPEN Secretaria Nacional de Políticas Penais
SEPR Secretaria Executiva de Políticas de Ressocialização
SERIS Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social
SISDEPEN Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional
SISNAD Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas
SUS Sistema Único de Saúde
UFAL Universidade Federal de Alagoas

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	11
2. GÊNERO E TRABALHO: PERSPECTIVAS E DESAFIOS NA REINTEGRAÇÃO SOCIAL DAS MULHERES PÓS-CÁRCERE.....	14
3. TRABALHO E EDUCAÇÃO: UMA BREVE APROXIMAÇÃO HISTÓRICA NO CONTEXTO DO ENCARCERAMENTO FEMININO E PÓS-CÁRCERE.....	21
4. POLÍTICAS PÚBLICAS E SUA IMPORTÂNCIA NA GARANTIA DA REINTEGRAÇÃO SOCIAL.....	30
5. UM BREVE OLHAR SOBRE A SITUAÇÃO DAS MULHERES NO PÓS-CÁRCERE: COMO ESTÁ SUA REINTEGRAÇÃO À SOCIEDADE EM ALAGOAS.....	39
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	47
REFERÊNCIAS.....	49
ANEXO A.....	57
ANEXO B.....	58
ANEXO C.....	59
ANEXO D.....	60
ANEXO E.....	61

1. INTRODUÇÃO

Os movimentos feministas têm se consolidado como agentes significativos nas lutas pela igualdade e equidade de direitos humanos das mulheres em todo o mundo. No contexto de privação de liberdade e na vida pós-cárcere, mulheres enfrentam desafios ainda mais complexos, que, muitas vezes, não são considerados nas políticas públicas existentes, sobretudo no que diz respeito ao trabalho profissional e qualificado, aspecto fundamental da reintegração social. A pesquisa tem como foco a fragilidade das políticas públicas adequadas para mulheres em contexto de privação de liberdade e na reintegração pós-cárcere em Alagoas. O encarceramento feminino demanda necessidades específicas sobre o trabalho, por vezes ignoradas/negligenciadas pelo Estado. Nesse sentido, a perspectiva feminista de gênero pode contribuir para um melhor desenvolvimento dessas políticas públicas, seja na elaboração ou na execução, de modo a melhor alcançar seus objetivos. Este estudo busca identificar as contribuições dos movimentos feministas no desenvolvimento de políticas públicas em Alagoas para mulheres em privação de liberdade e egressas do sistema prisional, bem como analisará as políticas públicas sobre o trabalho existentes e as necessidades e perspectivas das mulheres afetadas por essas políticas, quando do retorno à liberdade. Com base nessas informações, a pesquisa proporá, a partir de perspectivas feministas, recomendações para melhorar as políticas públicas sobre o trabalho no Estado de Alagoas para essas em privação de liberdade, de modo a aumentar a reintegração social no pós-cárcere.

A formação acadêmica em História da autora deste trabalho, somada à Especialização em Gênero e Diversidade na Escola e a atuação profissional como professora de História no Presídio Feminino Santa Luzia (2018/2022 - 2025), são extremamente importantes para o desenvolvimento desta pesquisa. Primeiramente, a formação acadêmica ajuda a compreender o contexto histórico dos movimentos feministas e como eles influenciam no desenvolvimento de políticas públicas em Alagoas. A compreensão desse contexto histórico é essencial para entender as motivações, lutas e conquistas dos movimentos feministas. Além disso, a formação em História habilita para pesquisar fontes primárias, como documentos históricos e arquivos, que podem fornecer informações valiosas sobre a história do movimento feminista em Alagoas e como ele tem influenciado as políticas públicas sobre trabalho relacionadas às mulheres em privação de liberdade e pós-cárcere.

Por fim, a formação acadêmica e lecionar no Presídio Feminino Santa Luzia, proporciona desenvolver uma perspectiva crítica para analisar as políticas públicas existentes

em Alagoas para as mulheres presas e egressas, bem como as contribuições do movimento feminista. A análise crítica envolve examinar as políticas e práticas existentes sob uma lente de gênero e poder, identificando as lacunas e desafios e propondo soluções para melhorar a inclusão das perspectivas feministas¹ que abrangem uma variedade de abordagens e análises sobre as relações de gênero, buscando promover a igualdade e o empoderamento das mulheres, reconhecendo sua complexidade das experiências femininas, considerando as interseccionalidades de opressões, como raça, classe e orientação sexual nas políticas públicas em Alagoas, reescrevendo políticas com expectativas mais sensíveis às necessidades demandadas pelas mulheres privadas de liberdade. Portanto, a formação acadêmica em História, a Especialização em Gênero e Diversidade na Escola e atuação profissional no ambiente de privação de liberdade fornecem uma base sólida para a pesquisa, permitindo uma compreensão mais profunda da história do movimento feminista e sua relação com as políticas públicas para mulheres em privação de liberdade. É importante destacar ainda que a autora integra o Grupo de Pesquisa e Extensão Educação em Prisões GPEP/UFAL/CNPq, um dos principais grupos de pesquisa da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, voltado para a análise de questões relativas à educação e reintegração social de pessoas privadas de liberdade, realizando estudos sobre o impacto da educação nas prisões. Embora seu foco principal seja a educação, as pesquisas realizadas pelo grupo frequentemente tangenciam a questão do trabalho como ferramenta de reintegração, já que a educação muitas vezes se entrelaça com políticas de trabalho dentro do sistema prisional. Como exemplo, a autora tem desenvolvido estudos e pesquisas que discutem a reintegração social das mulheres encarceradas, contribuindo com a publicação de um artigo sobre as aulas de história com mulheres privadas de liberdade, podem trazer contribuições diretas e indiretas sobre o papel do trabalho e educação nesse processo de reintegração social.

Para tanto, esse trabalho tem como objetivo geral analisar a importância do trabalho profissional e qualificado como instrumento fundamental para a reintegração social de mulheres no período pós-cárcere, sob uma perspectiva feminista de gênero. E como objetivos específicos aponta-se: 1 - Destacar o papel do trabalho feminino na promoção de

¹ O movimento feminista é plural e diverso, portanto, temos várias perspectivas de acordo com a função de cada vertente feminista, tais como: feminismo liberal tido como aquele que reivindica igualdade de direitos no âmbito jurídico e institucional, feminismo marxista cujo objetivo é relacionar as opressões de gênero as estruturas fundante do capitalismo, traz em seu bojo a emancipação das mulheres, feminismo negro e decolonial à medida em que aborda as categorias da interseccionalidade considerando raça, classe e colonialidade, feminismo radical que confere ao patriado a categoria de dominação masculina sistema de estruturação da sociedade e, finalmente, o feminismo camponês enfatizador das lutas das mulheres do campo, por soberania alimentar, defesa do meio ambiente, direito à terra, respeito e reconhecimento dos saberes tradicionais. Nessa linha de raciocínio vem o respaldo das abordagens teóricas de Gonzalez (1984), Carneiro (2011), Akotirene (2018), Davis (1981) Hooks (1981/2019), Engels (1884) e Rodríguez (2000).

transformações sociais; 2 – Dialogar sobre a importância da educação, como elemento fundamental na reinserção social das mulheres privadas de liberdade; 3 – Enfatizar o trabalho profissional e qualificado como meio de oportunizar o acesso das mulheres no mercado de trabalho; 4 – Defender o exercício de políticas públicas eficazes como articulação entre trabalho e educação com vistas a construção de melhores condições de vida para as mulheres egressas do sistema prisional alagoano.

O percurso metodológico deste trabalho adota um procedimento descritivo analítico baseado em pesquisa bibliográfica, documental e dados estatísticos dos seguintes órgãos: DEPEN, INFORPEN Mulheres, SENAPPEN, SERIS e SISDEPEN.

Este estudo está estruturado da seguinte maneira: o primeiro capítulo discorre sobre a relação entre gênero e trabalho, partindo de um contexto histórico que possibilita a análise da importância do trabalho profissional e qualificado como instrumento fundamental para a reintegração social de mulheres no período pós-cárcere, sob uma perspectiva feminista de gênero. O segundo capítulo aborda as transformações ocorridas ao longo da história na relação entre trabalho e educação, destacando as mudanças nos modos de produção e nas estruturas sociais que as acompanharam. Já o terceiro capítulo, destaca a importância das políticas públicas na garantia da reintegração social de mulheres que passaram pelo sistema prisional alagoano, tema de extrema relevância nas discussões sobre direitos humanos e políticas públicas para garantir que essas mulheres tenham acesso a oportunidades de emprego, educação e suporte psicológico, contribuindo assim para a redução da reincidência criminal e, conseqüentemente, para a segurança pública. E para finalizar, o quarto capítulo faz um breve levantamento sobre a situação das mulheres no pós-cárcere e como está sua reintegração na sociedade alagoana, após um processo permeado por desafios complexos, que envolvem estigmas sociais, abandono familiar, precariedade econômica e ausência de políticas públicas eficazes, que somados a fatores como, desigualdades estruturais, dificultam o retorno à vida em liberdade ainda mais difícil para essas mulheres.

2. GÊNERO E TRABALHO: PERSPECTIVAS E DESAFIOS NA REINTEGRAÇÃO SOCIAL DAS MULHERES PÓS-CÁRCERE

Partindo, num primeiro momento, de um contexto internacional, de que o Brasil é um dos países que mais encarceram mulheres no mundo, ocupando 4º lugar segundo o relatório do *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN Mulheres em 2018*, ficando atrás apenas dos Estados Unidos, da China e da Rússia, atualmente com mais de 30.000 mulheres presas. Sendo que, na 1ª edição do INFOPEN - 2014, o Brasil ocupava a 5ª posição. De forma geral, o encarceramento de mulheres no Brasil tem uma história marcada por várias fases, com uma trajetória bastante complexa, ineficiente e marcada por mudanças sociais, políticas e econômicas ao longo do tempo. No Brasil vemos a seguinte informação do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN:

De acordo com os dados oficiais do Depen, até junho de 2014, do total de 579.781 encarcerados (excluídos os presos em delegacias, pois não há contagem por sexo), 37.380 são mulheres, 6,4% da população prisional e uma taxa se (cic) aprisionamento de 18,5 por 100.000 habitantes. A tendência de crescimento do aprisionamento de mulheres, fenômeno identificado em diferentes países, pode ser observada no Brasil. Entre os anos 2000 e 2014, o número de homens na prisão cresceu 220%, enquanto a população carcerária feminina foi incrementada em 567% (BRASIL, 2015a, p. 9).

Além disso, aumento do encarceramento feminino no Brasil está diretamente ligado à pobreza, ao racismo sutil, a meritocracia, a democracia racial², a seletividade penal e a desigualdade de gênero, categorias que estão muito presentes na sociedade brasileira, Desta forma:

Alerta-se que a população carcerária feminina cresce em proporção maior que a masculina, registrando-se incremento de 50% nos últimos anos. Segundo dados oficiais veiculados, o Brasil ocupa a quinta posição mundial entre os países com a maior população de mulheres encarceradas, atrás de Estados Unidos, China, Rússia e Tailândia (WORLD PRISON BRIEF, 2015, p.1).

No passado, até o início dos anos 2000, o encarceramento feminino no Brasil apresentava números relativamente baixos quando comparado ao crescimento expressivo observado nas décadas seguintes. Entre 2000 e 2020, essa população carcerária aumentou de forma significativa, reflexo de transformações nas políticas criminais, especialmente no que diz respeito ao combate ao tráfico de drogas. Esse crescimento está diretamente relacionado à promulgação da Lei de Drogas nº 11.343, de agosto de 2006, que contribuiu de maneira

² A democracia racial no Brasil é um conceito que propõe a existência de igualdade entre os grupos raciais, mas é amplamente contestado por estudiosos que o consideram um mito utilizado para ocultar o racismo estrutural e as desigualdades sociais que perduram na sociedade brasileira. Conforme as considerações tecidas por Carneiro (2011), Gonzalez (1982), Sodre (2023) e Bento (2022).

decisiva para a ampliação do número de mulheres presas no país.

A nova legislação, embora não preveja obrigatoriamente penas privativas de liberdade para usuários, acabou endurecendo o tratamento penal para delitos ligados ao tráfico, afetando especialmente mulheres em situação de vulnerabilidade social. Assim, o aumento do encarceramento feminino evidencia não apenas a seletividade penal, mas também a intersecção entre gênero, pobreza e raça, com destaque para o número crescente de mulheres negras privadas de liberdade. Como destaca Santoro (2018),

no Brasil, quem efetivamente é encarcerado pelo tráfico de drogas são as pessoas pobres e, de maneira mais direta, as mulheres representam o setor que mais sofre o efeito dessa coerção estatal, não só por uma ação proativa da dinâmica do tráfico que as expõe de forma mais direta ao sistema punitivo, como também pela atuação das agências punitivas. A coerção estatal não atinge todos os estágios da cadeia do tráfico (Santoro, 2018).

Historicamente, as mulheres encarceradas muitas vezes enfrentaram condições precárias e eram aprisionadas de forma diferente dos homens, por conta das questões de gênero, focadas na moralidade e no envolvimento em crimes ligados à família ou à pobreza. É como explica a professora Luciana Boiteux, sobre o encarceramento em massa de mulheres no Brasil, considerando os aspectos étnico-raciais e de gênero:

Acima de tudo, as presas no Brasil são mulheres pobres que não ocupam posição destacada no mercado ilícito [...]. Verifica-se claramente nesse perfil o fenômeno da feminilização da pobreza, que aponta que as mulheres são a maioria entre os mais pobres. Se os homens presos por tráfico no Brasil são os elos mais frágeis desse circuito extremamente lucrativo do mercado ilícito da droga, primários, presos com pequenas quantidades, sozinhos, desarmados, as mulheres são ainda mais vulneráveis e estão sendo presas cada vez mais, por crimes sem violência, portando pequenas quantidades de drogas e acusadas de tráfico (Boiteux, 2015).

Dentro dessa mesma perspectiva, a pesquisadora Nathália M. W. Cavalcante, em seu livro *Rompendo silêncios: o encarceramento de mulheres em Alagoas*, nos convida a refletir sobre o fenômeno da “Feminização da pobreza” também presente na sociedade alagoana entre 2005 e 2019, termo utilizado pela primeira vez em 1978 pela socióloga americana Diane Pearce. O termo foi usado como ferramenta de estudos em muitos outros países para explicar o aumento de mulheres entre os pobres e a expansão do número de famílias em condição de vulnerabilidade econômica que são chefiadas por mulheres. Em sua pesquisa a autora destaca:

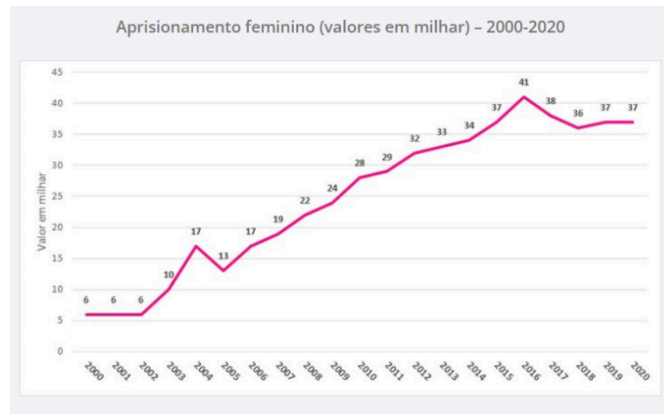
vê-se que o problema está associado às condições desiguais de labor enfrentadas por mulheres, reflexo da desvantagem econômica resultante da inserção feminina em atividades precarizadas, mal remuneradas e irregulares. Assim, a desvantagem econômica pode ser associada ao gênero. A essas dimensões de localização territorial, classe e principalmente gênero associa-se à raça. Elas se cruzam, revelando a face interseccional da pobreza na América Latina. E, nesse contexto, a política de guerras às drogas vem influenciando decisivamente o funcionamento do

sistema penitenciário e na seleção dos corpos a preencher as vagas que atuam em uma crescente (Cavalcante, 2023, p. 224).

Nos últimos anos, o Brasil tem visto um crescimento expressivo na população carcerária feminina, refletindo também questões de desigualdade social, violência de gênero e políticas de segurança pública ineficientes. Por outro lado, há um debate importante sobre as condições das prisões femininas, que muitas vezes não atendem às necessidades específicas das mulheres, incluindo cuidados com filhos, saúde, educação e trabalho. Hoje, o Brasil possui uma das maiores populações carcerárias femininas do mundo. Muitas dessas mulheres estão presas por crimes relacionados ao tráfico de drogas, roubos, violência doméstica ou envolvimento com atividades ilegais devido às condições de vulnerabilidade social, a que elas estão submetidas. Além disso, as prisões femininas no Brasil, frequentemente enfrentam problemas como superlotação, falta de estrutura adequada, dificultando ainda mais o atendimento das necessidades específicas das mulheres em privação de liberdade. O sistema penal foi estabelecido em todo o mundo, preservando contingências históricas e geográficas sob a influência explícita de modelos organizacionais patriarcais de vida social que classificam as mulheres como objetos e não sujeitos de direitos, (Costa, 2017).

Nos últimos 20 anos, recorte histórico da pesquisa presente, o total de pessoas do sexo feminino privadas de liberdade saltou de cerca de 6.000 no ano 2000 para 37.165 em 2020, como se constata na tabela 1. Este quantitativo corresponde a 4,89% do total de pessoas presas no Brasil e deixa o país na 4ª colocação do *rankin* mundial como o país que mais encarceram suas mulheres no mundo, segundo divulgação do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), em maio de 2018, na 2ª edição do *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN Mulheres*. Ainda que em números absolutos este total seja baixo em relação à contraparte masculina, os dados da Secretaria Nacional de Políticas Penais - SISDEPEN revelam que o aumento de mais de 600% da população carcerária feminina ultrapassou em ritmo a taxa masculina, que cresceu aproximadamente 500% (de 137.000 em 2000 para 722.353 em 2020). O cenário acompanha a tendência mundial: apesar das mulheres representarem uma parcela pequena, o encarceramento delas tem aumentado mais rapidamente do que o gênero masculino.

Tabela 1. "Evolução da População Carcerária Feminina no Brasil (2000–2020)"



Fonte: SISDEPEN

A relação entre gênero e trabalho tem sido amplamente discutida no campo das ciências sociais e humanas, especialmente no que diz respeito à inserção das mulheres no mercado de trabalho e às desigualdades estruturais que perpassam essa dinâmica. Segundo Scott (1995), o gênero deve ser compreendido como uma categoria de análise histórica que estrutura as relações sociais e a influência diretamente na organização do trabalho, assim:

Aquelas pessoas que se propõem a codificar os sentidos das palavras lutam por uma causa perdida, porque as palavras, como as idéias (sic) e as coisas que elas pretendem significar, têm uma história. Nem os professores de Oxford nem a Academia francesa têm sido plenamente capazes de representar, de aprisionar e fixar o significado, de uma forma que seja independente do jogo da invenção e da imaginação humanas. Mary Wortley Montagu juntou mordacidade à sua irônica denúncia do “belo sexo” (“meu único consolo de pertencer a este gênero (Scott, 1995, p. 71-99).

No entanto, no contexto da reintegração social de mulheres egressas do sistema prisional, essa problemática adquire contornos ainda mais complexos, uma vez que fatores como estigma social, ausência de qualificação profissional e falta de políticas públicas efetivas dificultam sua reintegração laboral e social (Silva, 2019), exigindo abordagens sensíveis que considerem as nuances de gênero (Souza; Costa; Lopes, 2019), dessa forma tornando-se um desafio a busca por oportunidades de emprego, após o seu encarceramento uma série de barreiras sociais, econômicas, culturais, raciais e estruturais dificultam ainda mais, essa reinserção.

Entre os principais fatores que contribuem para essa reinserção, o trabalho se destaca como um elemento fundamental, pois o acesso ao emprego não apenas garante subsistência, mas também auxilia na reconstrução da identidade e da dignidade das mulheres pós-cárcere,

podendo criar possibilidades de reduzir os índices de reincidência criminal. Porém, é fundamental proceder a partir de uma perspectiva comparativa, que possa revelar as distintas realidades e possibilidades vividas por homens e mulheres em termos das suas oportunidades de inserção no mercado de trabalho e da qualidade dessa inserção (Abramo, 1998).

A historiografia feminista³ demonstra que o trabalho feminino sempre esteve vinculado à construção das identidades de gênero⁴, sendo frequentemente delimitado por normas sociais que associavam as mulheres a funções de cuidado, domesticidade e subordinação. Para as mulheres, essa relação tem sido atravessada por um conjunto de restrições impostas por normas socioculturais que limita suas oportunidades de ascensão profissional e sua autonomia econômica. No Brasil, a partir da década de 1970, com o fortalecimento dos movimentos feministas, houve um avanço significativo na formulação de políticas que visam à equidade de gênero no ambiente de trabalho (Sorj, 2004). No entanto, ainda persistem desafios estruturais, como a segregação ocupacional, a desigualdade salarial e a sobrecarga da tripla jornada de trabalho (Hirata & Kergoat, 2007).

No caso específico das mulheres pós-cárcere, a reintegração no mundo do trabalho enfrenta barreiras adicionais. O estigma da prisão reduz suas chances de empregabilidade, mesmo apresentando qualificação compatível com o mercado. Em sua pesquisa sobre mulheres privadas de liberdade e a vivência pós-cárcere, explorando expectativas sociais e pessoais dessas mulheres que passaram pelo sistema prisional em Alagoas (Costa, 2011), destaca a importância de compreender como a experiência da prisão afeta a vida dessas mulheres após sua libertação. Essa pesquisa demonstra como a experiência no cárcere impacta profundamente a percepção de liberdade e as necessidades básicas das mulheres, com reflexos significativos em suas vidas após a soltura.

Além disso, muitas dessas mulheres já vivenciavam situações de extrema vulnerabilidade antes do encarceramento, que agravam o cenário de exclusão social, sem retorno à sociedade. Como destaca Salla (2003), o sistema prisional brasileiro reflete desigualdades estruturais que penalizam de forma mais intensa as mulheres negras e de baixa

³ A historiografia feminista e da história social aponta que o trabalho feminino esteve historicamente vinculado à construção das identidades de gênero, sendo moldado por normas sociais que associam as mulheres a funções de cuidado, subordinação e domesticidade. Scott (1990) destaca que o gênero é uma categoria útil de análise histórica justamente por revelar como essas construções simbólicas se manifestam em espaços como o trabalho. Saffioti (1969) analisa como essas associações foram naturalizadas nas sociedades de classes, enquanto Perrot (1988) chama atenção para a invisibilidade histórica das trabalhadoras. Davis (1981) acrescenta a esse debate a interseção com raça e classe, ao mostrar como o trabalho das mulheres negras foi atravessado por múltiplas opressões.

⁴ A identidade de gênero se configura como o ser humano se percebe em seu sexo, e sobretudo, como deseja ter o reconhecimento das pessoas e da sociedade, ou seja, como este ser se reconhece a si mesmo homem, mulher ou ainda outros gêneros.

renda, perpetuando um ciclo de marginalização e reincidência criminosa. O perfil das mulheres presas em Alagoas não é diferente do cenário nacional, de acordo com as considerações tecidas por Cavalcante, pesquisadora da área do direito, sobre a situação das mulheres em estado prisional chama a atenção para o seguinte [...] “o perfil das mulheres presas reforça o perfil daquelas que por qualquer motivo estão à margem, representando a situação de vulnerabilidade social e econômica” (Cavalcante, 2023, p. 227).

Nessa linha de raciocínio a autora ainda reforça a necessidade de repensar o perfil das mulheres penalizadas em Alagoas, abordando a questão racial tomando como *locus* de estudo os dados apresentados e disponibilizados pela Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social (SERIS). Com o passar dos anos, no estado de Alagoas, a diferença entre a curva de brancas e não brancas só cresce. Se em 2006 havia 43 mulheres não brancas e 19 brancas, e aí havia uma diferença de 24 mulheres, em 2017 se tem uma diferença de 299 mulheres: havia 357 mulheres negras e pardas penalizadas no estado, enquanto havia 58 brancas. Isso significa que, enquanto em 2006 mulheres negras e pardas correspondiam a 62,31% daquelas penalizadas e as brancas, 27,53%, em 2018 as não brancas correspondiam à faixa de 84,19%, enquanto as brancas somavam 13,67%. “Enquanto a punição de mulheres não brancas, proporcionalmente, cresce, a de mulheres brancas caiu nesse intervalo de tempo. Posteriormente, em 2018, 74,80% das mulheres penalizadas eram não brancas e 16,28% das mulheres eram brancas.” (Cavalcante, 2023, p. 236).

Notadamente, verifica-se que os dados acima descritos revelam o racismo presente no ideário da sociedade alagoana, face ao descompasso existente entre mulheres brancas e negras. Ainda se tratando de questões do sistema prisional alagoano que não difere do restante do Brasil. Dentro dessa análise, Costa (2016), relata que a experiência carcerária feminina é marcada por especificidades que devem ser levadas em conta no planejamento de políticas públicas externas à sua reinserção. O encarceramento feminino está atrelado às questões de gênero, raça e classe, a literatura demonstra que são as mulheres negras que no percurso de seu dia a dia enfrentam a pobreza e falta de acesso aos direitos básicos, o que as levam ao encarceramento e por outro lado, agrava as dificuldades na reintegração social e profissional dessas mulheres.

Nesse sentido, é fundamental que as políticas públicas considerem a interseccionalidade entre gênero, classe, raça e trajetória criminosa, garantindo medidas que não apenas qualifiquem profissionalmente essas mulheres, mas também promovam políticas de educação antirracistas e de empoderamento para as mulheres negras possam desenvolver as possibilidades de enfrentamento dos estigmas sociais que dificultam sua inclusão no

mercado de trabalho (Akotirene, 2018; Crenshaw, 1991).

Outro ponto central nessa discussão é a oferta de capacitação profissional durante e após o cumprimento da pena. Pesquisas de Souza e Lima (2019) indicam que programas de qualificação específicos para mulheres privadas de liberdade demonstraram resultados positivos na redução da reincidência criminal e na promoção da autonomia financeira. No entanto, a efetividade dessas iniciativas depende de um compromisso institucional contínuo, bem como da superação de preconceitos que ainda permeiam a contratação de pessoas egressas do sistema prisional. Segundo Goffman (1988), o estigma social atribuído às ex-detentas tende a limitar suas possibilidades de reinserção, tornando essencial a implementação de políticas afirmativas que incentivem a inserção dessas mulheres no mercado de trabalho.

Dessa forma, compreender a relação entre gênero e trabalho no contexto pós-cárcere implica analisar não apenas as dificuldades enfrentadas por essas mulheres, mas também as oportunidades que podem ser criadas por meio de políticas públicas inclusivas e eficazes. A inserção produtiva dessas mulheres no mercado de trabalho não apenas promove sua autonomia econômica, mas também representa um avanço na luta pela equidade de gênero e pelo reconhecimento da dignidade humana no processo de reintegração social. Como argumenta Federici (2017), o trabalho feminino, quando inserido em um contexto de valorização e igualdade, pode ser uma ferramenta de transformação social significativa, contribuindo para o rompimento de ciclos de exclusão e vulnerabilidade.

No entanto, esse estudo, só vem reforçar o que a autora desta pesquisa define como trabalho feminino em seu título, pois, pode-se destacar a reprodução de protótipos de gênero nas ocupações exercidas pelas mulheres e que, não por acaso, reforçam os papéis socialmente aceitos na sociedade, as ocupações que desenvolviam na prisão reforça determinada "profissionalização feminina" a ser seguida na reintegração à sociedade (bordadeira, costureira, artesã, cuidadora, serviços gerais de limpeza, empregadas domésticas, porteiras etc.). Essas reflexões sobre o trabalho feminino na prisão são reforçadas por Chies e Varela (2007), que entendem esse trabalho ser pouco significativo para as perspectivas de acesso ao mundo do trabalho formal. Segundo eles, o artesanato, a costura, a faxina, na cozinha, sugerem mais uma 'alternativa' de trabalho autônomo e precário do que uma efetiva possibilidade de emprego. (Chies; Varela, 2007, p. 10).

Enfim, embora reconheçamos que as oportunidades de trabalho, dentro da prisão, não garantem à pessoa presa (em particular às mulheres, especificamente as negras) uma ocupação no mercado formal de trabalho ao sair dela, diante do grande número de profissionais

qualificados desempregados [...] (Julião, 2007) consideramos que a ampliação da oferta para atender à demanda da população carcerária deveria constituir-se em um compromisso das políticas públicas, uma vez que o trabalho profissional e qualificado, para além de outros benefícios, configura o conteúdo de uma atividade educativa e, como tal, incide (mesmo em um contexto como o da prisão) no exercício e no fortalecimento da consciência cidadã, destarte esse fortalecimento da consciência cidadã, é fundamental para a valorização do trabalho qualificado, pois possibilita que os sujeitos compreendam sua inserção social de forma crítica, emancipada e participativa. Como destaca Pieck (1997), a educação voltada para a cidadania deve promover a autonomia e a capacidade de intervenção consciente na realidade, contribuindo para a construção de trajetórias profissionais dignas e transformadoras, sendo isso um elemento importante do ideal ressocializador.

3. TRABALHO E EDUCAÇÃO: UMA BREVE APROXIMAÇÃO HISTÓRICA NO CONTEXTO DO ENCARCERAMENTO FEMININO E PÓS-CÁRCERE

Ao longo da história, a relação entre trabalho e educação tem se transformado significativamente, refletindo as mudanças nas sociedades e nas formas de produção. Inicialmente, em sociedades mais simples, o aprendizado das habilidades necessárias para o trabalho ocorria de maneira informal, através da observação e da prática dentro da própria comunidade ou família. As crianças aprendiam com seus pais e outros membros mais experientes as tarefas essenciais para a sobrevivência, como agricultura, artesanato e pesca. Com o surgimento de sociedades mais complexas e a divisão social do trabalho, a necessidade de uma formação mais específica começou a surgir. As corporações de ofício, por exemplo, na Idade Média, representavam uma forma organizada de educação profissional, onde aprendizes passavam anos sob a tutela de mestres artesãos para dominar um determinado ofício. A Revolução Industrial, a partir do século XVIII, trouxe consigo uma grande transformação na relação entre trabalho e educação. A produção em larga escala e o surgimento de novas tecnologias exigiam um número crescente de trabalhadores com habilidades específicas para operar máquinas e participar do novo sistema produtivo.

Nesse contexto, a educação formal começou a se expandir, com a criação de escolas e instituições voltadas para a formação profissional. Essa perspectiva histórica pode ser relacionada com as ideias de diversos pensadores. Por exemplo, o sociólogo Émile Durkheim (1858-1917) argumentava que a educação tem um papel fundamental na integração social e na transmissão dos valores e normas necessários para um bom funcionamento da sociedade,

incluindo a preparação para o mundo do trabalho. Ainda nesse sentido, Durkheim (1987) afirma que a educação contribui para a coesão social ao preparar os indivíduos para desempenharem seus papéis na divisão social do trabalho.

Entretanto, Marx (1818-1883) e Engels (1820-1895) analisaram a relação entre trabalho e educação sob uma perspectiva crítica. Pois, a relação entre educação e trabalho é interpretada de formas contrastantes por Émile Durkheim e Karl Marx. Para Durkheim (1995), a educação exerce um papel moral e funcional, preparando o indivíduo para cumprir seu papel na divisão social do trabalho e contribuindo para a coesão social. Já Marx (2011) enxerga a educação como um instrumento ideológico da classe dominante, responsável por reproduzir a lógica do capital e manter os trabalhadores em uma posição de subordinação. Enquanto Durkheim valoriza a educação como promotora da ordem, Marx a critica por sua função na manutenção das desigualdades estruturais do sistema capitalista, destacando como o sistema capitalista molda a educação para atender às necessidades do mercado de trabalho, perpetuando desigualdades sociais. Em suma, a história da relação entre trabalho e educação demonstra uma evolução desde formas informais de aprendizado até sistemas educacionais mais complexos e institucionalizados, influenciados pelas transformações econômicas, sociais e pelas diferentes perspectivas teóricas sobre o papel e a relação da educação com o trabalho no contexto da sociedade capitalista.

No que se refere às mulheres, o cenário histórico tem se diferenciado significativamente daquele vivenciado pelos homens, sendo marcado por profundas desigualdades construídas no âmbito social, cultural e histórico. Essa condição de subordinação feminina é analisada por Friedrich Engels a partir de uma perspectiva materialista histórica. Em diálogo com Marx, Engels (2004) argumenta que as desigualdades de gênero têm origem na instauração da propriedade privada, quando os homens passaram a dominar as mulheres, consolidando o modelo patriarcal de organização familiar e social. Para o autor, essa “derrota histórica do sexo feminino” representa o início da opressão sistematizada das mulheres, vinculada às transformações nas estruturas econômicas das sociedades. A dominação masculina passou a se estruturar a partir do controle econômico, fazendo das mulheres uma propriedade do homem dentro da família monogâmica. Assim, a opressão de gênero está diretamente vinculada à base material da sociedade, e a emancipação feminina dependeria da superação das relações capitalistas de produção.

A educação feminina esteve frequentemente ligada ao papel esperado das mulheres na sociedade, o que impactou suas oportunidades de trabalho. Durante a Idade Média, por exemplo, o acesso das mulheres à educação era extremamente restrito e concentrado em

conventos ou círculos aristocráticos. Consequentemente, o trabalho feminino se limitava, em grande parte, às tarefas domésticas, cuidar dos filhos e demais responsabilidades familiares, além da produção artesanal. Segundo Bertolini, sabe-se que as mulheres foram, por décadas, excluídas da participação da vida pública, estando atreladas às tarefas domésticas e ligadas aos cuidados com o lar e com a família (Bertolini, 2002).

Com a Revolução Industrial em 1970, houve uma maior inserção das mulheres na força de trabalho, especialmente em fábricas e setores têxteis, pois as mesmas se constituíam em mão de obra mais barata do mercado de trabalho. No entanto, a falta de educação formal as mantinha em empregos de baixa remuneração e condições precárias no ambiente laboral. O século XX trouxe importantes avanços com os movimentos feministas, permitindo acesso à educação básica e superior e, consequentemente, a empregos qualificados em diversas áreas. Isso transformou o papel das mulheres no campo profissional, embora desafios como desigualdade salarial e discriminação ainda persistam até os dias de hoje. Atualmente, educação e trabalho estão fortemente interligados, pois, o acesso à formação acadêmica é um dos principais fatores para garantir melhores oportunidades profissionais para às mulheres. No entanto, as barreiras de gênero ainda influenciam essa relação, tornando necessária uma constante luta por equidade e na superação de uma educação historicamente usada para limitar a participação das mulheres em determinadas áreas profissionais. Como aborda Simone de Beauvoir, destacando a importância do trabalho na luta das mulheres por igualdade de gênero e independência, enfatizando ainda, que a inserção das mulheres no mercado de trabalho é fundamental para reduzir a desigualdade em relação aos homens. A autora argumenta que o trabalho não apenas proporciona autonomia financeira, mas também é um meio de transformar a percepção social sobre o papel das mulheres na sociedade em várias esferas, pois é pelo trabalho que a mulher vem diminuindo a distância que a separava do homem, somente o trabalho poderá garantir-lhe uma independência concreta (Beauvoir, 1967).

Compreender essa trajetória histórica é importante para analisar os desafios e as possibilidades da educação no mundo do trabalho para mulheres que vivenciam ou vivenciaram o encarceramento. Trabalho e educação no sistema prisional brasileiro, vai além de um direito da pessoa privada de liberdade, são ações de políticas públicas que oportunizam mudanças de vida, pois retira muitas das encarceradas em situações de risco e as trazem de volta à sociedade com uma nova chance para alcançar novos objetivos e novas perspectivas de vida. A expectativa de trabalho levando em consideração uma aproximação histórica no contexto do encarceramento feminino e pós-encarceramento, aqui tratado, no âmbito do

sistema prisional brasileiro, nos faz refletir num primeiro momento sobre a educação constituída por duas modalidades: a educação formal e a educação informal. A educação escolar se constitui de informações e de conhecimentos acadêmicos (escolarização) que propiciem as apenadas, durante e depois do cumprimento da pena, continuar a trajetória educacional interrompida, garantindo o direito a uma educação qualificada que lhes proporcione uma profissão que permita o acesso ao mercado de trabalho, e com a qual possam sustentar a si e a sua família. A educação não escolar diz respeito às atividades e programas que tenham como objetivo específico a profissionalização e o desenvolvimento de valores. Dentro dessa perspectiva são desenvolvidos valores como liberdade, integridade pessoal, igualdade, tolerância, participação, justiça, solidariedade, respeito aos acordos, escuta ao outro, expressão sem agressão, exercício da crítica construtiva e reflexão sobre a vida cotidiana (Onofre & Julião, 2013).

Nas duas modalidades da educação, citadas acima, para as mulheres que estão privadas de liberdade, concentram-se expectativas futuras e o recomeço de uma nova vida: ter um trabalho e voltar a estudar. Mas, segundo Onofre e Julião (2013, p. 56), “a prisão é por si só um espaço não educativo porque é considerado bom interno aquele que respeita as regras e as decisões, muitas vezes por meio da humilhação e da violência”. Assim sendo, o processo não educativo da prisão desfaz todas as perspectivas de reabilitação, ressocialização, reeducação e reinserção social, pois utiliza mais a lógica da segurança do que a do direito, reforçando o caráter exclusivamente punitivo da pena, dando à prisão a única função de excluir da sociedade as pessoas consideradas indesejadas e delinquentes. A ideia de trabalho e educação no sistema prisional alagoano surgiu como uma necessidade de reabilitação e ressocialização das reeducandas, buscando melhorar as condições dentro dos presídios e preparar as mulheres em situação prisional para a vida pós-cárcere.

A iniciativa do processo educativo foi reconhecida nacionalmente, entrando o estado de Alagoas para o segundo lugar no *ranking* de atividades escolares conforme está descrito nos dados do SISDEPEN — Secretaria Nacional de Políticas Penais (2024/2). “Esses números confirmam que, embora ainda haja desafios a serem enfrentados, o movimento de expansão da educação em ambientes prisionais está em curso e tem potencial concreto de transformar realidades e trajetórias”, afirma o coordenador de Educação, Cultura e Esporte da SENAPPEN - Secretaria Nacional de Políticas Penais, Rodrigo Dias. Esse esforço tem resultado não apenas na ampliação do acesso à educação, mas também no aumento do direito da pessoa presa a remição de pena pelo estudo e pelo trabalho, contribuindo significativamente para o processo de reintegração social, possibilitando de forma eficaz

diminuição da reincidência, promovendo a formação profissional e o desenvolvimento de habilidades para o exercício de atividades laborais. Conforme explicita os dados evidenciados na tabela 2.

Tabela 2. Desenvolvimento de habilidades para o exercício de atividades laborais

Ranking Atividades Escolares								
UF	Pessoas em Situação de Prisão	Alfabetização	Ens. Fundamental	Ens Médio	Ens. Superior	Curso Téc.	%	Total
RO	7344	225	2565	1951	1464	0	84,49%	6205
AL	5240	992	1032	244	151	0	46,16%	2419
MA	11743	868	2886	733	610	0	43,40%	5097
PR	40574	2720	7630	5063	387	335	39,77%	16135
BA	13721	815	2732	851	30	49	32,63%	4477
MT	13735	165	2004	958	53	566	27,27%	3746
SE	6034	388	982	236	10	0	26,78%	1616
GO	18489	721	2187	1520	36	0	24,14%	4464
SP	205984	7589	20109	21462	236	121	24,04%	49517
ES	24117	239	3135	1800	87	150	22,44%	5411
AM	5111	174	561	226	142	11	21,80%	1114
RR	3258	60	403	192	13	42	21,79%	710
SC	27349	688	2000	2199	733	141	21,06%	5761
CE	22296	904	2511	1059	116	18	20,67%	4608
TO	3888	123	353	285	15	5	20,09%	781
PB	12410	628	1241	454	57	20	19,34%	2400
PI	7198	739	502	130	10	2	19,21%	1383
DF	16128	491	1702	744	68	0	18,63%	3005
PA	15498	346	1447	605	281	68	17,72%	2747
MS	16533	512	1167	655	112	48	15,08%	2494
AP	3257	0	293	161	10	12	14,61%	476
MG	66282	1531	4402	2220	444	0	12,97%	8597

Fonte: Sisdepen

Para garantir direito, dignidade e oportunizar aos/as brasileiros/as trabalho e educação, estar presente nos parâmetros legais da Constituição Federal de 1988, trazendo em seu capítulo III, Seção I, o Art. 205, que evidencia que “é um direito de todo cidadão o livre acesso à educação, e que é um dever da família e do Estado promovê-la, a fim de colaborar para o desenvolvimento da cidadania e o preparo para o mercado de trabalho.” Entretanto, a partir de um olhar sobre a situação de pessoas privadas de liberdade, em especial mulheres, essa afirmativa é observada apenas formalmente, pois o que se nota é uma crescente necessidade de intencionalidade educacional efetivamente qualificatória, que seja capaz de proporcionar um significado novo a vida dessas pessoas, pois a ideia de reinserção social no pós-encarceramento, aponta a educação como ferramenta integrante da oferta para o trabalho. Para tanto, se faz necessária essa reflexão sobre os desafios sofridos na trajetória das mulheres egressas do sistema prisional alagoano, na tentativa de reinserção no mercado de trabalho, em como as políticas públicas em Alagoas tem contribuído na ressignificação da vida dessas mulheres através da educação escolar, profissionalizante e do trabalho, e que lugares os projetos sociais ocupam nesse processo.

Olhando para a história, percebemos que o acesso à educação e a oportunidades de trabalho sempre foram cruciais para a autonomia e a reintegração social de todos os cidadãos,

incluindo as mulheres. O encarceramento feminino e o pós-encarceramento são marcados por desafios sociais, econômicos e de gênero, que impactam tanto a vida dentro das prisões quanto a reinserção na sociedade. A educação e o trabalho são ferramentas importantes para a ressocialização, mas a falta de oportunidades e políticas públicas adequadas pode dificultar a reintegração das mulheres no pós-cárcere. A articulação entre educação formal, profissional e atividades laborais pode ampliar o leque de oportunidades para as encarceradas e egressas. Portanto, uma abordagem holística que envolva diferentes setores, incluindo o sistema de justiça, serviços sociais, empregadores e comunidades, é necessária para abordar efetivamente os desafios da reintegração das mulheres na sociedade. Além do mais, o trabalho e a educação dão acesso à dignidade dessas mulheres e suas famílias. A esse respeito Gomes corrobora:

O trabalho e a educação são considerados fundamentais para a reintegração dos encarcerados, juntamente com a assistência material, religiosa, à saúde e familiar. A educação, nesse contexto, abrange também o ensino profissionalizante. O trabalho, por sua vez, é um dever social essencial para a reconstrução de uma vida digna, pois possui implicações sociais, culturais e psicológicas. Além disso, representa uma fonte de renda importante para o sustento após a saída do cárcere. (Gomes, 2022, p. 50).

Nesse sentido, o trabalho surge como instrumento de ingresso na estrutura social, desempenha um papel integrador e se mostra central na construção de trajetórias pós-prisionais, consolidando-se como uma conquista da cidadania. Assim, no período de encarceramento, a educação pode ser uma ferramenta poderosa, objetivando um propósito maior do que apenas ocupar o tempo da apenada. Aqui cabe citar, Paulo Freire que enfatiza em suas obras a importância da educação como ferramenta de transformação social, mas também reconhece que a educação por si só não é suficiente para mudar a sociedade, mostrando que é necessário que a educação seja acompanhada de outras ações, como o trabalho entre outros, e transformações sociais para que a sociedade possa mudar efetivamente. Sendo assim, o caminho fundamental, ainda que não seja uma solução isolada, mas mostra-se que a educação é ponto de partida para mudanças estruturais, pois tem esse papel transformador, “Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda” (Freire, 2000).

Historicamente, e ainda hoje, programas educacionais dentro das prisões oferecem a oportunidade para as mulheres aprenderem novas habilidades, completarem seus estudos e terem contato com diferentes áreas de conhecimento. Isso pode incluir desde a alfabetização até cursos profissionalizantes onde essa educação pode trazer esperança e abrir portas para um futuro diferente. Após o encarceramento, a educação e o trabalho se tornam ainda mais importantes para a reconstrução de uma nova vida. Para Paulo Freire a educação, mesmo em

um contexto de encarceramento, pode ser uma ferramenta para a transformação pessoal e social, pois "ensinar exige compreender que a educação é uma forma de intervenção no mundo" (Freire, 1996). Ter uma formação e conseguir um emprego podem ajudar as mulheres a conquistar sua independência financeira, a se sentirem produtivas e a se reconectarem com elas mesmas, com o/a outro/a e com a sociedade. Desta feita, a inclusão bem-sucedida das mulheres no pós-cárcere requer uma abordagem abrangente que leve em consideração as complexidades de suas experiências e forneça suporte contínuo em várias áreas para promover uma reintegração eficaz na sociedade. No entanto, a história também nos mostra que essas mulheres muitas vezes enfrentam muitos obstáculos, como o preconceito por terem passado pelo sistema prisional, o assédio moral e sexual, a violência institucional, o racismo e a falta de oportunidades. Portanto, a educação e o trabalho são vistos como caminhos importantes para a reintegração social, de pessoas que passaram pelo sistema prisional, oportunizando sua reintegração com a sociedade de forma positiva, e para tanto é importante a conquista da sua autonomia, pois o acesso à educação e a um trabalho digno ajuda as mulheres a terem mais controle sobre suas vidas e a não dependerem de outras pessoas, levando-as a superar os estigmas que a sociedade muitas vezes tem, como por exemplo, a visão negativa de quem passou pelo encarceramento. A educação e o trabalho profissional e qualificado podem ajudar a construir uma nova imagem e a mostrar que essas mulheres têm potencial para contribuir com a sociedade.

A história nos ensina que investir em educação e em oportunidades de trabalho para mulheres no sistema prisional, não é apenas uma questão de justiça individual, mas também contribui para uma sociedade mais segura e inclusiva para todas/os. Oferecer essas ferramentas podem ajudá-las a construir um futuro melhor para si e para suas famílias. Elaine Pimentel Costa pondera:

Considerando o aumento do encarceramento feminino em Alagoas, juntamente com a falta de políticas públicas adequadas, torna-se ainda mais crucial investir em educação e oportunidades de trabalho para essas mulheres. Tais iniciativas são essenciais não apenas para a garantia de seus direitos, mas também para promover uma reintegração social efetiva e para quebrar o ciclo de desigualdades que muitas vezes as levam ao sistema prisional (Costa, 2011).

Em Alagoas, assim como os demais estados do Brasil e o Distrito Federal, a educação e o trabalho é garantido através da Lei de Execução Penal (LEP), instituída pela Lei nº 7.210 de 1984, que estabelece diretrizes para a ressocialização de pessoas privadas de liberdade, incluindo a educação e o trabalho como elementos fundamentais para sua reintegração social, tem como objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a integração social do/a condenado/a, seu cumprimento não só garante apenas

o direito e o benefício para a pessoa privada de liberdade, mas para a sociedade que poderá recebê-los/las pós-cárcere ressocializados/as.

A LEP prevê que a educação deve ser oferecida às presas como parte da assistência social. O Artigo 11, inciso IV determina que a educação é um dos direitos básicos das detentas, abrangendo ensino fundamental, médio e superior, além de cursos profissionalizantes. Essa determinação prevista na lei promoveu um aumento considerável no *ranking* nacional por matrículas realizadas nos estados, apontados nos dados da tabela 3, no qual o estado de Alagoas ocupa o segundo lugar. A legislação também permite que o estudo seja utilizado para remição de pena, ou seja, a redução do tempo de cumprimento da sentença com base na carga horária estudada. Enquanto que o trabalho é considerado um dever da presa e uma ferramenta essencial para sua ressocialização. O Artigo 28 da LEP estabelece que o trabalho deve ser remunerado e pode ocorrer dentro ou fora do estabelecimento prisional, desde que respeite a dignidade humana e as condições de segurança. Além disso, assim como a educação, o trabalho também pode contribuir para a remição de pena, reduzindo o tempo de encarceramento conforme as horas trabalhadas. A implementação desses direitos ainda enfrenta desafios, como a falta de infraestrutura adequada e a resistência do mercado de trabalho em contratar egressas do sistema prisional. No entanto, projetos sociais e políticas públicas têm buscado ampliar essas oportunidades.

Tabela 3- pessoas em situação de prisão escolaridade

UF	Pessoas em Situação de Prisão	Alfabetização	Ens. Fundamental	Ens Médio	Ens. Superior	Curso Téc.	%	Total
1 RO	7344	225	2565	1951	1464	0	84,49%	6205
2 AL	5240	992	1032	244	151	0	46,16%	2419
3 MA	11743	868	2886	733	610	0	43,40%	5097
4 PR	40574	2720	7630	5063	387	335	39,77%	16135
5 BA	13721	815	2732	851	30	49	32,63%	4477
6 MT	13735	165	2004	958	53	566	27,27%	3746
7 SE	6034	388	982	236	10	0	26,78%	1616
8 GO	18489	721	2187	1520	36	0	24,14%	4464
9 SP	205984	7589	20109	21462	236	121	24,04%	49517
10 ES	24117	239	3135	1800	87	150	22,44%	5411
11 AM	5111	174	561	226	142	11	21,80%	1114
12 RR	3258	60	403	192	13	42	21,79%	710
13 SC	27349	688	2000	2199	733	141	21,06%	5761
14 CE	22296	904	2511	1059	116	18	20,67%	4608
15 TO	3888	123	353	285	15	5	20,09%	781
16 PB	12410	628	1241	454	57	20	19,34%	2400
17 PI	7198	739	502	130	10	2	19,21%	1383
18 PE	28983	711	3.492	1141	79	145	19,21%	5568
19 DF	16128	491	1702	744	68	0	18,63%	3005
20 PA	15498	346	1447	605	281	68	17,72%	2747

Fonte: SENAPPEN

Algumas iniciativas voltadas para a educação e reinserção profissional de mulheres privadas de liberdade e egressas do sistema prisional alagoano, estão alinhadas à Lei de Execução Penal (LEP). Alguns dos programas incluem: O Plano Estadual de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional, implementado pela

Secretaria de Ressocialização e Inclusão Social (SERIS), esse plano busca fortalecer práticas ressocializadoras, incluindo capacitação profissional e apoio às mulheres após o cumprimento da pena. A criação do Espaço de Oportunidades Djanira Maria da Silva, no Presídio Feminino Santa Luzia, tem como objetivo oferecer oficinas de corte e costura, além da produção de itens de higiene pessoal. As reeducandas que participarem dessas atividades receberão remuneração e capacitação profissional, visando à ampliação de oportunidades e à efetiva ressocialização.

Programas de Qualificação Profissional desenvolvido pelo sistema prisional alagoano, com atividades voltadas à qualificação educacional e profissional, preparando as mulheres para o convívio social após o cárcere. Além disso, há iniciativas para fortalecer vínculos familiares e reduzir a reincidência criminal. Ações da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) mantém um convênio com a Secretaria de Defesa Social de Alagoas para a inserção de reeducandas em atividades laborais, como limpeza de áreas verdes e vias do campus, proporcionando oportunidades de reinserção social. Esses programas são fundamentais para garantir que as mulheres tenham oportunidades reais de reconstruir suas vidas após o cárcere. Porém, vale ressaltar, que os programas citados e que estão alinhados a LEP, só vem comprovar o que a autora dessa pesquisa diz desde o título de seu trabalho, as atividades oferecidas as mulheres no cárcere e após sua saída, são atividades consideradas de mulheres, voltadas as atividades domésticas, cuidados, artesanato, costura, entre outras que limitam sua profissionalização, precarizando e diminuindo o valor de seu trabalho.

Ao longo deste capítulo, buscou-se compreender a relação histórica entre trabalho e educação no contexto do encarceramento feminino e do pós-cárcere, destacando as dimensões trabalho e educação, fundamentais para a reintegração social, foram historicamente tratadas de forma desigual, fragmentada e insuficiente. O trabalho, em grande parte, assumiu caráter assistencialista, disciplinador ou de subsistência, e de ocupação do tempo, desprovido de garantias de inserção social qualificada, enquanto a educação fragmentada e muitas vezes descolada da realidade social e do mercado de trabalho, permaneceu restrita, descontínua e muitas vezes desarticulada das demandas reais do mundo do trabalho.

Essa dissociação revela um dos maiores desafios para a construção de alternativas emancipatórias: sem educação qualificada, o trabalho tende a reproduzir a lógica da exploração e da precarização; sem trabalho digno, a educação perde parte de sua efetividade como ferramenta de transformação social. Nesse sentido, a problematização que emerge é a necessidade de articular trabalho e educação qualificados como práticas complementares (que se completam), capazes de enfrentar a exclusão social marcada por gênero, classe, raça e cor,

e de abrir caminhos concretos para a reintegração das mulheres egressas do sistema prisional.

Assim sendo, o que se coloca é um questionamento central: como construir políticas públicas que garantam, de fato, o acesso à educação qualificada e ao trabalho digno, rompendo com a lógica punitiva e estigmatizante que historicamente atravessou a vida das mulheres privadas de liberdade? Esse é o desafio que permanece em aberto e que deve orientar reflexões e ações voltadas à efetivação de uma cidadania plena no contexto do pós-cárcere.

Diante dessas considerações, evidencia-se que a ausência de uma integração efetiva entre trabalho e educação qualificada no cárcere e no pós-cárcere reforça desigualdades históricas e limita as possibilidades de reinserção social das mulheres egressas. Ao mesmo tempo, a análise das políticas públicas torna-se fundamental para compreender como, apesar de seus limites — muitas vezes marcados pela descontinuidade, pela fragmentação e por perspectivas assistencialistas —, também podem abrir brechas para experiências inovadoras e transformadoras. Deste modo, o próximo capítulo voltará seu olhar para as políticas públicas centradas no trabalho e na educação no contexto do encarceramento feminino em Alagoas, investigando tanto seus entraves quanto suas potencialidades para a construção de caminhos mais justos e inclusivos.

4. POLÍTICAS PÚBLICAS E SUA IMPORTÂNCIA NA GARANTIA DA REINTEGRAÇÃO SOCIAL

A reintegração social de mulheres que passaram pelo sistema prisional é um tema de extrema relevância nas discussões sobre direitos humanos e políticas públicas. As políticas voltadas para essa população são fundamentais para garantir que essas mulheres tenham acesso a oportunidades de emprego, educação e suporte psicológico, contribuindo assim para a redução da reincidência criminal e, conseqüentemente, para a segurança pública e toda sociedade. No Brasil, a Lei de Execução Penal (LEP) regulamenta esse processo de reinserção social, de modo a direcionar aos egressos e egressas do sistema prisional, as seguintes implicações:

Art. 25. A assistência ao egresso consiste: I - na orientação e apoio para reintegrá-lo à vida em liberdade; II - na concessão, se necessário, de alojamento e alimentação em estabelecimento adequado, pelo prazo de 2 (dois) meses. Art. 27. O serviço de assistência social colaborará com o egresso para a obtenção de trabalho (LEP, 1984).

Historicamente, as mulheres representam uma porcentagem menor da população carcerária em comparação aos homens, porém, como já foi mostrado anteriormente neste

trabalho, o número de mulheres encarceradas no Brasil vem crescendo drasticamente nos últimos anos, além de enfrentarem desafios únicos. Muitas dessas mulheres são mães, chefes de famílias e cuidadoras, e a separação de seus filhos pode ter consequências devastadoras para a unidade familiar. Contudo, a realidade que as mulheres enfrentam ao sair da cadeia se distancia daquela experienciada pelos homens, assim:

Quando um homem é preso, comumente sua família continua em casa, aguardando seu regresso. Quando uma mulher é presa, a história corriqueira é: ela perde o marido e a casa, os filhos são distribuídos entre familiares e abrigos. Enquanto o homem volta para um mundo que já o espera, ela sai e tem que reconstruir seu mundo (Queiroz, 2015).

Além disso, questões como a vulnerabilidade econômica e a falta de apoio social aumentam as dificuldades que enfrentam ao tentar se reintegrar à sociedade. Nesse contexto, a reintegração social é tema abordado por diversos autores que destacam a importância de políticas públicas eficazes. Segundo Goffman (1963), o conceito de "estigma" é crucial para entender como indivíduos que passaram pelo sistema penal são tratados pela sociedade. O autor argumenta que a rotulação de indivíduos como "criminosos" pode limitar suas oportunidades e perpetuar a exclusão social. Além disso, Becker (1963), em seu trabalho sobre comportamento desviante, sugere que a sociedade tem um papel ativo na construção da identidade dos indivíduos. A inclusão de políticas públicas que promovam a reabilitação e a aceitação social é, portanto, fundamental para a reintegração dessas mulheres.

Quando se toma como análise o campo da formulação das políticas penitenciárias propriamente ditas, é certo que, não obstante sua precariedade – se voltam apenas à proposta de expansão física do sistema –, contemplam unicamente os homens, não alcançando a medida mais primária que se refere à dotação de vagas e à construção de estabelecimentos carcerários femininos. (BRASIL, 2007, p. 7).

Foucault (1979), ao discutir o sistema penal, enfatiza a necessidade de uma abordagem mais humana e compreensiva na gestão de populações carcerárias. Ele argumenta que a penalização não deve ser apenas punitiva, mas também reabilitadora, o que está alinhado com a necessidade de políticas públicas que garantam a reintegração social. A reintegração social não é apenas uma questão de justiça social, mas também de segurança pública. Adotando medidas como a criação da atual Lei de Drogas (11.343), instituída em 2006, que estabeleceu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD). Tal documento define medidas para prevenção do uso indevido de drogas, atenção a usuários e dependentes, e reinserção social. A lei também estabelece distinções entre usuários e traficantes, impactando

as sanções e o tratamento jurídico. Apesar de ter sido instituída em 2006, a aplicação e interpretação da lei continuam a gerar debates e atualizações. Portanto, quando as mulheres são apoiadas em sua reintegração, a probabilidade de reincidência diminui, o que beneficia a sociedade como um todo.

Além disso, a reintegração bem-sucedida pode levar a uma maior participação dessas mulheres na vida econômica e social da comunidade, contribuindo para sua autonomia e empoderamento. As políticas públicas desempenham um papel vital na reintegração social de mulheres privadas de liberdade e pós-cárcere. É imprescindível que haja um compromisso contínuo do governo e da sociedade civil para implementar e monitorar essas políticas, garantindo que todas as mulheres tenham a oportunidade de reconstruir suas vidas e contribuir positivamente para a sociedade.

Nos últimos anos, o Brasil foi marcado pela crescente discussão sobre o posicionamento e formas de proteção à vida das mulheres. Considerando o contexto de vulnerabilidade social e a urgência da reinserção de mulheres egressas do sistema prisional, é imperativo destacar políticas públicas que se configurem como prioritárias e estruturantes para esse processo. Entre elas, sobressai-se a necessidade de implementação de Programas de Capacitação Profissional, com oferta de cursos de qualificação, tanto durante o cumprimento da pena quanto após a liberação. Tais programas devem ser articulados com as demandas do mercado de trabalho e com as especificidades de gênero das mulheres privadas de liberdade, conforme enfatizam Biondi (2018) e Soares (2020), para possibilitar maior empregabilidade e autonomia financeira. No campo do Apoio Psicológico e Social, torna-se evidente a importância de intervenções que considerem os impactos emocionais e sociais do encarceramento. Muitas mulheres enfrentam traumas, rupturas familiares e estigmatização social, o que exige ações integradas de acompanhamento psicossocial.

Segundo Wacquant (2001), a reintegração social requer uma abordagem multissetorial que contemple as dimensões subjetivas da exclusão. Igualmente relevante é o Acesso aos Serviços de Saúde, com destaque para a saúde mental e saúde sexual e reprodutiva, frequentemente negligenciadas no sistema prisional. De acordo com Minayo e Ribeiro (2016), a atenção integral à saúde da população prisional deve ser mantida após o cumprimento da pena, como forma de garantir o direito à saúde e promover condições adequadas de reintegração. Por fim, as Políticas de Habitação devem ser concebidas como um pilar fundamental no processo de reinserção. A ausência de moradia segura constitui uma barreira significativa à reconstrução dos projetos de vida dessas mulheres. Programas que promovam o acesso à habitação, seja em caráter temporário ou definitivo, contribuem para a estabilidade

e a redução da reincidência (Cano, 2015; Silva, 2021). A efetivação dessas políticas exige uma articulação entre Estado e sociedade civil, orientada por uma perspectiva interseccional que reconheça os marcadores de gênero, raça e classe que atravessam a trajetória dessas mulheres (Davis, 2016).

A situação das mulheres após o cumprimento da pena privativa de liberdade, revela a permanência de múltiplas vulnerabilidades sociais. Em Alagoas, essas dificuldades são acentuadas por déficits históricos em políticas públicas voltadas à reinserção social, sobretudo quando se trata de mulheres negras, pobres e com baixa escolaridade — perfil predominante entre as egressas do sistema prisional alagoano. Conforme aponta Wacquant (2007), o encarceramento atua como forma de gerenciamento das populações marginalizadas, e no caso das mulheres, esse processo ocorre com uma punição dupla: pela infração cometida e pela violação das normas de gênero (Saffioti, 2004). Essas mulheres não apenas enfrentam o estigma penal, mas também o moral, associado à maternidade, ao comportamento e à sexualidade. Como pontua Carla Akotirene:

A prisão, na perspectiva das mulheres, precisa ser analisada na contemporaneidade alicerces interseccionais, pois nela reside aspectos de sexismo e racismo institucionais em concordância com a inclinação observada da política em ser arbitrária com o segmento negro sem o menor constrangimento, de punir os comportamentos das mulheres de camadas sociais estigmatizados como sendo de caráter perigoso, inadequado e passível de punição (Akotirene, apud Borges, 2018, p. 93).

A partir da revitalização e efervescência dos movimentos feministas desde a década de 1970, Alagoas criou diversas políticas públicas voltadas às mulheres, abrangendo áreas como saúde, violência doméstica, participação política e justiça social. Na saúde, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher visa reduzir a morbidade e mortalidade feminina, especialmente por causas evitáveis, e melhorar a atenção integral à saúde da mulher no SUS. Nas ações educativas as políticas fortalecem a importância da imunização, planejamento reprodutivo (pré-natal, parto e puerpério), entre outros. Já na violência doméstica a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006), cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e estabelece medidas de assistência e proteção, como a criação de Delegacias Especializadas no Atendimento às Mulheres (DEAMs), com atendimento especializado às mulheres vítimas de violência, criado a partir da década de 1980, a Patrulha Maria da Penha que ampliada para municípios de Alagoas, reforçando a proteção às mulheres em situação de risco, a Casa da Mulher Brasileira primeira unidade do estado, oferecendo atendimento integral às mulheres em situação de violência, além da

prioridade em habitação, no qual a prefeitura de Maceió garante prioridade de mulheres vítimas de violência doméstica em 5% das habitações do município, beneficiando dessa forma mais de 3 mil mulheres. Porém, as políticas públicas criadas se mostram ineficientes, pois as mesmas não evitaram que as mulheres permanecessem como o grupo mais vulnerável da nossa sociedade, nem tão pouco foram pensadas para mulheres encarceradas e egressas do sistema prisional.

Além da atuação do Estado, é importante destacar o papel dos movimentos feministas, especialmente aqueles de base interseccional e antirracista, na luta pelos direitos das mulheres em situação de privação de liberdade e em seu processo de reintegração social. Embora historicamente o sistema prisional tenha sido pouco visibilizado dentro das pautas feministas tradicionais, diversas organizações e coletivos têm promovido ações e denúncias sobre as múltiplas violações de direitos que atingem essas mulheres, em especial as negras, pobres e periféricas, que são maioria nas prisões brasileiras, não sendo diferente em Alagoas.

A trajetória dos movimentos feministas em Alagoas revela uma articulação entre mobilização social e construção de políticas públicas, embora ainda escassas, há iniciativas relevantes voltadas à promoção de direitos das mulheres em situação de prisão e no pós-cárcere, especialmente quando se considera o recorte interseccional e antirracista. Desde os anos 1980, coletivos de mulheres, em diálogo com instituições estatais, vêm tencionando o poder público a enfrentar as desigualdades de gênero, raça e classe que atravessam a vida das mulheres — em especial aquelas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional.

Anos 1980–1990: primeiras conquistas institucionais e iniciativas da sociedade civil

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher (CEDIM/AL) foi criado em 7 de março de 1986, pelo Decreto nº 29.488/1986, configurando-se como o primeiro órgão oficial do Estado voltado para a proposição e fiscalização de políticas públicas para mulheres.

Anos 1990–2000: o fortalecimento do feminismo popular

Na década de 1990, o feminismo de base popular expandiu-se com a criação do Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais e Pescadoras de Alagoas (MMTRP-AL), em 1997, que passou a articular demandas de camponesas e pescadoras em torno de documentação civil, previdência e reconhecimento do trabalho produtivo. Essa vertente camponesa contribuiu para ampliar a compreensão de feminismo para além dos centros urbanos, alcançando dimensões territoriais e produtivas que dialogam diretamente com os desafios de reintegração de mulheres egressas. Contudo, sua fundação só se deu no ano de 2004.

Anos 2000–2010: articulação internacional e racial

Com a consolidação da Marcha Mundial das Mulheres (MMM-AL) em Alagoas, o feminismo popular e anticapitalista ganhou visibilidade em manifestações e ações de denúncia contra a violência sexista e a precarização do trabalho feminino. A partir de 2010, com a aprovação das Regras de Bangkok pela ONU, os movimentos feministas alagoanos passaram a contar com uma normativa internacional de referência no debate sobre encarceramento feminino.

Anos 2010–2020: institucionalização de serviços e fortalecimento do recorte racial

Na década de 2010, novas instituições ampliaram a rede de apoio às mulheres. Em 2013, foi inaugurado o Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM) em Maceió. Já em 2014, a criação da Rede de Mulheres Negras de Alagoas (RMN-AL) fortaleceu a pauta interseccional ao articular o combate ao racismo e à seletividade penal no Estado, integrando-se posteriormente à Coalizão Negra por Direitos. No mesmo ano, o governo federal instituiu a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas (PNAMPE) (Portaria Interministerial nº 210/2014), obrigando os estados a adequarem suas ações ao recorte de gênero e raça no sistema prisional. Ainda na década de 2010, surgiu o Centro de Defesa dos Direitos da Mulher (CDDM), considerado um marco pioneiro da sociedade civil organizada em Alagoas, por oferecer atendimento jurídico e psicossocial a mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Enquanto o CEDIM consolidava o espaço de controle social institucional, o CDDM materializava as lutas feministas no atendimento cotidiano, dando respostas concretas às demandas das mulheres.

Anos 2020–2025: avanços recentes e desafios persistentes

Na última década, destacam-se a inauguração da Casa da Mulher Alagoana Nise da Silveira, em 8 de janeiro de 2021, e a criação da Secretaria Executiva de Políticas de Ressocialização (SEPR) em março de 2023, dentro da SERIS, para coordenar educação e trabalho no cárcere. Já em 2025, novas oficinas laborais foram implantadas no Presídio Feminino Santa Luzia, além da ampliação do acesso ao ensino superior às mulheres privadas de liberdade.

Ao longo de quase quatro décadas, o feminismo alagoano consolidou um percurso que vai da militância de base à institucionalização em conselhos e centros de atendimento, passando por redes de mulheres negras e trabalhadoras do campo. Convém ressaltar, o

importante trabalho do Instituto Feminista Jarede Viana⁵ que desenvolve em sua práxis feminista ações voltadas para as políticas públicas e de rede de proteção em Alagoas às mulheres em situação de violência, opressão, privação de liberdade e egressas, em diversos espaços de incidência política⁶.

Um exemplo significativo é a criação da Comissão de Justiça e Inclusão Social, em fevereiro de 2017, pelo Conselho Estadual de Direitos da Defesa da Mulher (CEDIM) com o objetivo de tornar visível a situação em que se encontravam submetidas as mulheres em privação de liberdade no Presídio Feminino Santa Luzia, onde após algumas ações foi detectado sérios problemas e possível violência institucional tendo em vista a superlotação, falta de garantia dos direitos a prisão domiciliar, espaço físico defasado sem condições dignas de permanência, deficiência no julgamento dos processos, assistência médica, presença de profissional masculino, dentre outros problemas. O CEDIM, após as visitas tomou iniciativa dando visibilidade a real situação das mulheres encarceradas, ao tempo em que reivindicou das autoridades operadores/as da justiça OAB, SEMUDH, e do Governo do Estado, o exercício de novas tratativas humanizadoras para as mulheres, consubstanciadas na legislação de direitos humanos, conforme está explícito no Relatório de Gestão do CEDIM (2018-2021). De acordo com a postulação expressada por Oliveira na apresentação do Relatório de Gestão do CEDIM: O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher – CEDIM, desde sua criação em 7 de março de 1986, tem desenvolvido ações pautadas na diretriz primordial de propor o desenvolvimento de políticas públicas e elaborar programas voltados ao combate de todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres no Estado de Alagoas, com o objetivo de sua erradicação. (Oliveira, 2018–2021, Relatório da Gestão CEDIM).

Atualmente destaca-se, a criação em 2025, da Comissão Intersetorial de Atenção às Mulheres Presas e Egressas, instituída pela Secretaria de Ressocialização e Inclusão Social (SERIS) do Governo de Alagoas. Composta por representantes das áreas da saúde, educação, trabalho, assistência social e da direção do Presídio Feminino Santa Luzia, essa comissão visa integrar ações que considerem as especificidades de gênero no processo de reintegração social, superando práticas punitivistas isoladas e promovendo um atendimento mais

⁵ Instituto Feminista Jarede Viana (IFJV) – Designada como organização da sociedade civil fundada no dia 29 de agosto de 2008, mas só veio a ser oficializada juridicamente no ano de 2009, realizando em seu percurso um trabalho político e pedagógico junto às mulheres e jovens periféricos/as em situação de vulnerabilidade social.

⁶ A categoria incidência política aqui é compreendida como forma de expressão utilizada pela literatura acadêmica e as diversas organizações da sociedade civil, cujo objetivo é construir no coletivo ações estratégicas de pressão, monitoramento e proposição de políticas públicas, leis e programas governamentais visando transformação social.

humanizado e articulado. No campo acadêmico, destaca-se o trabalho desenvolvido pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL), por meio da Faculdade de Direito (FDA), que desde 2017 atua junto ao Presídio Santa Luzia com projetos de extensão voltados ao acompanhamento jurídico e à oferta de oficinas de capacitação profissional. Essas ações têm contribuído para ampliar o acesso à informação, ao direito e ao reconhecimento das demandas específicas das mulheres privadas de liberdade.

Além disso, a atuação da Frente Feminista de Alagoas e os diferentes organismos de mulheres, compostos por coletivos, sindicatos e movimentos sociais, têm fortalecido o debate sobre os direitos das mulheres em múltiplos contextos de vulnerabilidade, incluindo aquelas marcadas pela experiência do cárcere. Embora não atue exclusivamente junto à população carcerária, suas pautas abrangem a luta contra a violência institucional, a exclusão social e a precarização do trabalho feminino, contribuindo de forma indireta para a visibilidade das mulheres egressas do sistema prisional.

Essas experiências demonstram a importância das articulações locais — tanto governamentais quanto civis e acadêmicas — para a construção de políticas públicas mais eficazes e sensíveis às particularidades das mulheres em situação de pós-cárcere. O fortalecimento dessas iniciativas e a ampliação de espaços de escuta e protagonismo feminino são fundamentais para romper com o ciclo de exclusão que historicamente marca a trajetória dessas mulheres em Alagoas e no Brasil.

Coletivos como o Geledés – Instituto da Mulher Negra, a ONG Criola e o Instituto Terra, Trabalho e Cidadania (ITTC), na cidade de São Paulo / SP, têm desenvolvido projetos voltados à promoção de direitos humanos no cárcere, com ênfase na assistência jurídica, saúde, acesso à informação e enfrentamento ao estigma no pós-cárcere. Também se destacam grupos como o Coletivo Vozes de Mulheres, formado por egressas e militantes feministas, que promovem ações de acolhimento e articulação política a partir de suas vivências. Essas iniciativas dialogam diretamente com uma perspectiva feminista que compreende o encarceramento como expressão das desigualdades estruturais de gênero, raça e classe.

A Marcha das Mulheres Negras, realizada em 2015, também trouxe à tona a pauta do encarceramento feminino, denunciando a criminalização das mulheres negras e a seletividade penal do sistema de justiça brasileiro. Nesse mesmo sentido, autoras como Gonzalez (2020), Davis (2016), Akotirene (2019), Werneck (2019), Carneiro (2011) Diniz (2015) têm contribuído para ampliar o debate sobre a necessidade de políticas que não apenas penalizem, mas que considerem o histórico de vulnerabilidade e exclusão dessas mulheres.

Essas contribuições dos movimentos feministas demonstram que a reintegração social das mulheres pós-cárcere não se resume à inserção no mercado de trabalho, mas envolve uma luta ampla por reconhecimento, dignidade e justiça social. Assim, políticas públicas e ações da sociedade civil devem caminhar juntas, com base em uma perspectiva transformadora, que enfrente as estruturas de opressão e promova caminhos reais de reconstrução para essas mulheres.

Em Alagoas, embora haja esforços institucionais pontuais, como oficinas de capacitação, parcerias institucionais e convênios com o sistema de justiça, a ausência de políticas públicas estruturadas para o acompanhamento das mulheres após o cumprimento da pena ainda é insuficiente. Segundo dados da SERIS (2023), há defasagem na assistência psicossocial, no acesso à educação continuada, poucas iniciativas de capacitação profissional e em programas de inclusão produtiva voltados especificamente às egressas. Muitas retornam ao convívio social sem rede de apoio, sem oportunidades de trabalho e sob constante vigilância social, mesmo em liberdade. Freire (1996) enfatiza o papel da educação na promoção da liberdade e autonomia, sendo ela um eixo essencial para a reinserção social. No entanto, como aponta Batista (2011), chama atenção para a ausência de políticas integradas e sensíveis ao gênero, que considerem a complexidade da vivência feminina no cárcere e pós-cárcere, pois muitas mulheres enfrentam discriminação e rejeição, inclusive por parte do Estado, o que dificulta o acesso às oportunidades reais de reconstrução de suas vidas. Programas de educação e qualificação, quando oferecidos, tendem a gerar impactos positivos na reintegração, mas esbarram em dificuldades como o preconceito do mercado de trabalho e a estigmatização institucional. A vigilância pós-penal, conforme Foucault (1999) também opera no campo simbólico e social, evidenciando que a prisão não se limita ao espaço físico: ela se estende socialmente, por meio de mecanismos de controle e exclusão que perpetuam a punição fora dos muros prisionais. Assim, para as mulheres egressas, a liberdade é frequentemente condicionada por novas formas de submissão e invisibilidade, permanecendo aprisionadas a um ciclo de exclusão .

Apesar do discurso institucional que destaca avanços na promoção da reintegração social de mulheres privadas de liberdade em Alagoas, observa-se um descompasso entre as promessas de políticas públicas e sua efetivação concreta. Um exemplo disso é o Espaço de Oportunidades Djanira Maria da Silva, inaugurado (2025) é anunciado como um marco para o Presídio Feminino Santa Luzia. Com investimento anunciado de R\$38,9 mil, o local seria destinado à realização de oficinas de trabalho e capacitação profissional, com a produção de itens de higiene pessoal e oferta de bolsas às reeducandas. No entanto, até o presente

momento da realização desse trabalho, o espaço permanece sem funcionamento efetivo, em razão da falta de insumos básicos, profissionais capacitados, como instrutores e monitores, e policiais penais femininas suficientes para garantir a operacionalização das atividades propostas.

Essa realidade revela uma fragilidade recorrente nas políticas públicas voltadas ao sistema prisional feminino: a criação de estruturas simbólicas, frequentemente anunciadas como soluções inovadoras, mas que esbarram na falta de planejamento, continuidade e suporte institucional. A ausência de funcionamento do espaço reforça o caráter discrepante entre o discurso da ressocialização e as condições concretas oferecidas às mulheres em situação de prisão, o que compromete o direito ao trabalho digno, previsto na Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984) — especialmente em seus artigos 28 a 30, que tratam do direito ao trabalho e à profissionalização das pessoas em cumprimento de pena, e reitera a marginalização dessas mulheres dentro de um sistema que, historicamente, não reconhece suas especificidades.

Assim, a experiência do Espaço Djanira Maria da Silva evidencia que, mais do que inaugurar estruturas físicas, é necessário assegurar condições materiais e humanas para o seu pleno funcionamento, de forma contínua e articulada com uma política pública de reintegração comprometida com a transformação real da vida das mulheres privadas de liberdade.

A reinserção social de mulheres pós-cárcere exige mais do que medidas pontuais: demanda políticas públicas articuladas, com perspectiva de gênero e recorte racial e territorial. Em Alagoas, é urgente fortalecer ações intersetoriais que integrem saúde, educação, trabalho e assistência social, promovendo a cidadania e os direitos humanos dessas mulheres. O enfrentamento da exclusão e da reincidência só será possível com a valorização dessas mulheres como sujeitos históricos, capazes de reconstruir suas trajetórias com dignidade. Superar os estigmas e garantir o acesso à justiça social é responsabilidade coletiva da sociedade e do Estado.

5. UM BREVE OLHAR SOBRE A SITUAÇÃO DAS MULHERES NO PÓS-CÁRCERE: COMO ESTÁ SUA REINTEGRAÇÃO À SOCIEDADE EM ALAGOAS

A reintegração social das mulheres egressas do sistema prisional é um processo permeado por desafios complexos para as políticas públicas de segurança, assistência social e direitos humanos no Brasil e especificamente em Alagoas, pois envolvem estigmas sociais,

abandono familiar, precariedade econômica e ausência de políticas públicas eficazes. No estado de Alagoas, onde a vulnerabilidade social é acentuada, esses fatores se somam a um contexto histórico de desigualdades estruturais, o que torna o retorno à vida em liberdade ainda mais difícil para essas mulheres, com obstáculos como a dificuldade de reinserção social por falta de apoio familiar e dificuldade em encontrar trabalho e moradia. O preconceito, a discriminação por parte da sociedade e dos empregadores são fatores que dificultam uma vida digna para essas mulheres. Por outro lado, o analfabetismo, a baixa escolaridade, a falta de qualificação profissional limita suas oportunidades no mercado de trabalho. A violência doméstica vivenciada por elas antes da prisão e que pode continuar após a sua saída, seja por falta de proteção ou por laços familiares que as prendem ao agressor são fenômenos que agravam ainda mais essa situação.

É importante ressaltar que a situação das mulheres pós-cárcere em Alagoas é complexa e multifacetada, exigindo atenção e apoio tanto do poder público, quanto da sociedade civil, para que possa garantir efetivamente sua reinserção na sociedade. A condição feminina no pós-cárcere é atravessada por marcadores sociais como gênero, raça, classe e território, que aprofundam a exclusão e dificultam o acesso a direitos fundamentais. Wacquant (2007) argumenta que o encarceramento funciona como um instrumento de gestão da pobreza nas sociedades neoliberais, especialmente entre populações marginalizadas, reforçando a exclusão de grupos já estigmatizados. No caso das mulheres, essa marginalização e controle é ainda mais intenso, pois elas são julgadas e sofrem penalizações sociais não apenas pelo crime cometido, mas também por romperem com os papéis tradicionalmente atribuídos ao gênero feminino. Como pontua Saffioti (2004, p. 192), "as mulheres que cometem crimes são julgadas duas vezes: pela infração penal e por terem transgredido os códigos morais da feminilidade". Por tanto, a transgressão das normas morais e comportamentais ditadas pela sociedade é alvo de punição maior e mais dura para com essas mulheres.

No Brasil, a maioria das mulheres presas pertence à classe popular, são negras, periféricas, são mães solo e estão em situação de extrema pobreza. Convém ressaltar a sobrecarga das mães solo que agrava ainda mais sua situação, pois muitas delas são responsáveis pelo sustento e cuidado dos filhos, impactando diretamente na vida familiar durante e depois do cárcere, pois os desafios que elas enfrentam causam-lhes sofrimento, violação de direitos humanos, adoecimento físico e psicológico. Essa realidade configura o que Nogueira (2018) denomina como a "feminização da pobreza", fenômeno que contribui para a entrada de muitas mulheres em atividades ilícitas como forma de sobrevivência, esclarecendo por que tantas mulheres acabam sendo encarceradas: em muitos casos, elas são

empurradas para atividades ilícitas como forma de sobrevivência, motivadas por contextos de violência doméstica, abandono familiar e falta de oportunidades. Após o cumprimento da pena, essas mesmas condições dificultam o recomeço, a reconstrução de suas vidas, resultando em reincidência ou em exclusão social permanente.

Em Alagoas, a realidade não é diferente. Segundo dados da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social (SERIS, 2023), o número de mulheres encarceradas tem aumentado nos últimos anos, de acordo com o que está descrito na tabela 1 – intitulada Aprisionamento feminino, mencionada no capítulo 1. Existem poucas iniciativas voltadas especificamente para esse público, como programas de qualificação profissional ou inserção no mercado de trabalho ainda são escassos, insuficientes, pois a estrutura de apoio à reintegração permanece limitada. As ações existentes, quando há, concentram-se em iniciativas isoladas, muitas vezes vinculadas a parcerias com o sistema judiciário, igrejas ou organizações não governamentais, com pouca articulação entre si.

A literatura aponta que o acesso ao trabalho profissional e qualificado e à educação é essencial para a reintegração social. Freire (1996), defende que a educação deve ser libertadora, ou seja, compreendida como prática da liberdade, pois permite ao sujeito o desenvolvimento de sua consciência crítica e a construção de sua autonomia. Quando essa lógica é aplicada ao contexto prisional e pós-prisional, percebe-se a importância de programas educacionais e profissionalizantes como instrumentos de empoderamento e reconstrução da cidadania. Nesse sentido, a oferta de educação e qualificação profissional para mulheres egressas é fundamental. Contudo, como observa Batista (2011), muitas dessas mulheres enfrentam estigmas que dificultam sua aceitação no mercado de trabalho, mesmo quando qualificadas. Há uma carência de políticas públicas consistentes para egressas, especialmente no que tange à superação desses estigmas sociais e o apoio psicossocial. Em muitos casos, as mulheres saem do sistema prisional sem rede de apoio, enfrentando barreiras na obtenção de emprego, na reconexão com suas famílias e até mesmo no acesso a serviços básicos de saúde e moradia.

Além das barreiras econômicas, as egressas enfrentam também a fragilidade das redes de apoio familiares e comunitárias. Em muitos casos, as mulheres são rejeitadas por seus familiares ou retornam a ambientes marcados pela violência e pela vulnerabilidade. Isso exige a criação de políticas públicas intersetoriais, que envolvam educação, saúde, trabalho, moradia e assistência social, com atenção específica às necessidades de gênero. No entanto, falta capilaridade e continuidade nas ações, além de recursos financeiros, técnicos, humanos e insumos para o desenvolvimento e acompanhamento das egressas. Iniciativas como o

programa “Começar de Novo” (Resolução nº 96/2009-CNJ) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que visa promover a reinserção social de pessoas que passaram pelo sistema prisional, oferecendo oportunidades de trabalho e capacitação profissional, com o objetivo de reduzir a reincidência criminal e promover a cidadania entre presos/as e egressos/as do sistema carcerário, buscando sensibilizar órgãos públicos e a sociedade civil para a importância da reintegração social, oferecendo cursos de capacitação e vagas de emprego.

O Escritório Social foi outra medida lançada pelo CNJ em 2016, como um modelo inovador de oferta em um único lugar, de acesso à rede de serviços de apoio em áreas como qualificação profissional, moradia, documentação e saúde para egressos/as e familiares, com gestão compartilhada entre diferentes poderes públicos; e, a implantação de ações do Justiça Restaurativa (JR) que faz parte do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemec), coordenado pelo desembargador Tutmés Airan de Albuquerque, e pelo vice-coordenador geral, juiz José Miranda Santos Júnior, no Sistema Prisional de Alagoas (2018), iniciando pelo Presídio Feminino Santa Luzia considerando a situação peculiar vivenciada pelas mulheres durante e após o cárcere, com o objetivo de ajudar vítimas de violência doméstica e conscientizar os agressores para além da pena, como está estabelecido nos parâmetros legais da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), destacando não só seu caráter punitivo, mas também suas dimensões educativas e preventivas. Pois, além de estabelecer mecanismos rigorosos de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica, também possui um viés preventivo e educativo, com o objetivo de conscientizar os agressores e promover transformações sociais que rompam com a cultura da violência de gênero. Nesse sentido, a legislação prevê medidas que vão além da punição, como a criação de centros de reabilitação e responsabilização para os autores de violência, buscando contribuir para a mudança de comportamento desses sujeitos. Ao mesmo tempo, reforça a importância de políticas públicas que ofereçam suporte às mulheres, especialmente no que se refere ao acolhimento, orientação e empoderamento, elementos essenciais para sua autonomia e ruptura com o ciclo da violência. Dessa forma, a Lei se consolida não apenas como instrumento jurídico, mas também como ferramenta de conscientização e transformação social.

Atualmente, o método é utilizado nas varas de Infância e Juventude no âmbito cível, na 16ª Vara de Execuções Penais e na esfera extrajudicial com ações em escolas públicas por meio do Programa Cidadania e Justiça na Escola (PCJE); o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) também criou o Portal de Oportunidades que se trata de página na internet que reúne as vagas de trabalho e cursos de capacitação oferecidos para presos/as e egressos/as do sistema carcerário criando oportunidades que são oferecidas tanto por instituições públicas como

entidades privadas, que são responsáveis por atualizar o Portal, além disso, as pessoas privadas de liberdade de todo o país contam com mais uma ajuda fornecida pelo CNJ: a produção da Cartilha da Pessoa Presa e a da Cartilha da Mulher Presa são livretos que contêm conselhos úteis de como impetrar um habeas corpus, por exemplo, ou como redigir uma petição simplificada para requerimento de um benefício, esclarecem ainda sobre deveres, direitos e garantias dos/as apenados/as e presos/as provisórios/as e estão disponíveis no portal do CNJ, são distribuídas pelos Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMFs) dos estados, são exemplos de tentativas institucionais de reinserção social para as egressas do sistema prisional, embora importantes, mas ainda não alcançam plenamente a realidade de estados com menos infraestrutura, como Alagoas, que articulem justiça, saúde, assistência social e trabalho de forma integrada, com recorte de gênero, raça, etnia, diversidades sexual e religiosa.

Conforme afirma Foucault (1999), o poder disciplinar não se limita aos espaços institucionais, como a prisão, mas se estende a toda a sociedade, por meio de práticas de vigilância e controle. Assim, mesmo em liberdade, as mulheres continuam sendo vigiadas e excluídas, não por imposições legais, mas por estruturas sociais que as mantêm à margem, ou seja, o controle social sobre os corpos não se encerra no cárcere; ele se estende para além dos muros, moldando as possibilidades de reintegração. De tal modo, a reinserção das mulheres egressas exige não apenas políticas públicas eficazes, mas uma mudança cultural que enfrente o preconceito e reconheça a dignidade dessas mulheres. Diante disso, torna-se urgente ampliar o debate público sobre a situação das mulheres no cárcere e pós-cárcere em Alagoas, promovendo ações que garantam seus direitos e sua inclusão cidadã, sem isso, o ciclo de exclusão tende a se repetir, perpetuando desigualdades estruturais que o sistema prisional reforça. É necessário que o Estado reconheça a especificidade das mulheres nesse processo e atue de forma ativa na garantia de seus direitos. A efetivação de políticas públicas com recorte de gênero, raça, etnia, diversidade sexual e religiosa é imprescindível para romper o ciclo de exclusão e promover uma reintegração social justa e digna, no período pós-encarceramento que é permeado por obstáculos sociais, econômicos e simbólicos, o estigma associado à prisão frequentemente impede a reinserção plena das mulheres na sociedade.

A educação e o trabalho, nesse contexto, revelam-se como ferramentas cruciais para a reconstrução de trajetórias pessoais e profissionais. O educador Paulo Freire (1981), ressalta que a educação, mesmo em contextos adversos, constitui uma forma de intervenção no mundo, capaz de promover transformação pessoal e coletiva. Já para Gomes (2022) o trabalho representa um meio de reconstrução da dignidade e de ingresso na estrutura social, sendo

elemento central na construção de cidadania e de novas identidades pós-prisionais. A pesquisadora Elaine Pimentel Costa (2011) destaca a importância de políticas públicas voltadas à realidade das mulheres encarceradas em Alagoas. Segundo ela, “o aumento do encarceramento feminino, aliado à ausência de políticas, exige investimentos urgentes em educação e trabalho como estratégias de reintegração e superação de desigualdades”. Por fim, cabe salientar que investir em educação e oportunidades laborais para mulheres privadas de liberdade não constitui apenas uma ação de justiça individual, mas um compromisso com uma sociedade mais justa, segura e inclusiva. Promover o acesso dessas mulheres a formas dignas de sustento e reconhecimento é um passo fundamental para romper com os ciclos de exclusão que, historicamente, as mantiveram à margem da sociedade.

COSTA, Elaine Pimentel, na pesquisa: *Enfim, a liberdade: as mulheres e a vivência pós-cárcere*, destaca a importância de compreender como a experiência da prisão afeta a vida dessas mulheres após sua libertação. Neste trabalho que é sua tese, Costa (2011) explorou as expectativas sociais e pessoais de mulheres que passaram pelo sistema prisional em Alagoas. Uma das citações de uma das entrevistadas na pesquisa em tela, ilustra essa questão: "Minha vida depois da prisão mudou totalmente né, porque lá fora tem/tinha aquela liberdade de ir e vir, aqui dentro já não tem né, você é privado de muita coisa, até mesmo de comida." Essa fala demonstra como a experiência no cárcere impacta profundamente a percepção de liberdade e as necessidades básicas das mulheres, com reflexos significativos em suas vidas após a sua libertação. A pesquisa busca mostrar como os processos de "mortificação do self" vivenciados na prisão, conceito do sociólogo Erving Goffman, continuam a afetar as mulheres após o cumprimento da pena, especialmente diante da falta de políticas públicas voltadas para a questão feminina no sistema prisional e no pós-cárcere.

Os esforços por parte das instituições responsáveis pelo desenvolvimento de políticas públicas voltadas às mulheres encarceradas e egressas do sistema prisional de Alagoas têm como objetivo fortalecer práticas que promovam a humanização das condições de cumprimento da pena.

Entre essas iniciativas, destaca-se a assinatura do Plano Estadual de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional Alagoano, que visa firmar parcerias estratégicas para a ressocialização, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social – SERIS.

Destaca-se ainda a criação do Comitê Estadual da Política de Atenção à Mulher Presa e Egressa do Sistema Penal e o acesso à educação formal por meio da Educação de Jovens e Adultos (EJA), ofertada pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, através da Escola

Estadual Educador Paulo Jorge dos Santos Rodrigues, instituição na qual a autora desta pesquisa atua como professora de História.

A realização de ações para a regularização da documentação civil das custodiadas e a oferta de mais oportunidades de qualificação profissional, a exemplo das oficinas de trabalho do Projeto Fábrica de Esperança; entre outras iniciativas, destaca-se também o projeto de leitura “Lêberdade”, que tem oportunizado a remição da pena por meio da leitura, atualmente substituído pelo projeto “Livros que libertam” com a mesma finalidade, remir a pena por meio da leitura. No tocante à saúde das mulheres, as ações vão desde a prevenção e controle do câncer de colo de útero até o debate sobre as questões de gênero, contudo, os avanços ainda são insuficientes e ineficientes para superar as necessidades de mulheres privadas e egressas do sistema prisional alagoano e reinserção das mesmas à sociedade.

Tabela 4. Ranking remição

UF	Pessoas em Situação	Ranking - Remição pela Leitura			
		Presencial - Masc.	Presencial - Fem.	Total	%
AL	5.240	20.950	627	21.577	411,77%
MA	11.743	35.571	1.706	37.277	317,44%
CE	22.296	54.906	3.838	58.744	263,47%
AM	5.111	11.124	642	11.766	230,21%
RO	7.344	14.781	865	15.646	213,04%
RR	3.258	5.833	509	6.342	194,66%
SC	27.349	42.181	3.249	45.430	166,11%
AC	5.401	6.366	1.101	7.467	138,25%
PI	7.198	6.976	440	7.416	103,03%
DF	16.128	12.580	1.746	14.326	88,83%
TO	3.888	2.134	112	2.246	57,77%
PR	40.574	18.212	2.244	20.456	50,42%
GO	18.489	6.348	1.011	7.359	39,80%
MS	16.533	4.252	446	4.698	28,42%
PA	15.498	3.426	662	4.088	26,38%
BA	13.721	3.494	120	3.614	26,34%
AP	3.257	790	25	815	25,02%
MT	13.735	2.464	110	2.574	18,74%
SE	6.034	1.099	30	1.129	18,71%
PE	28.983	4.536	221	4.757	16,41%
RN	7.420	1.190	0	1.190	16,04%
RJ	46.115	5.868	943	6.811	14,77%
RS	36.157	4.470	714	5.184	14,34%
PB	12.410	1.252	84	1.336	10,77%
SP	205.984	16.137	2.033	18.170	8,82%
MG	66.282	5.002	441	5.443	8,21%
ES	24.117	1.276	324	1.600	6,63%

Fonte: Sisdepen

Os dados contidos na tabela 4 demonstram a importância do projeto “Livros que libertam”, desenvolvido com o objetivo de diminuir a pena das pessoas privadas de liberdade, colocando o estado de Alagoas em primeiro lugar no Brasil no *ranking* Remissão pela leitura.

Porém, o projeto vai além dessa importância, pois desperta nas mulheres encarceradas a capacidade de reflexão crítica da sua condição existencial e de mundo, possibilitando-as a ressignificar seus significados para uma construção de uma vida digna no pós-cárcere.

No sistema prisional, sob o qual pesa o estigma, a vulnerabilidade e que, visivelmente, reflete as desigualdades sociais, a educação busca firmar-se como um direito. Houve avanços legais na última década, dentre os quais destacamos a articulação entre o Ministério da Justiça e o Ministério da Educação, traduzida na elaboração dos Planos Estaduais. A leitura desses planos, entretanto, revela a insuficiência e a precariedade do atendimento educacional da população encarcerada e nos leva a defender a oferta de educação escolar e de atividades complementares de cultura, esporte, inclusão digital, educação profissional, educação financeira, fomento à leitura e programas de implantação, recuperação e manutenção de bibliotecas. Os resultados indicam avanços no campo legal, mas apontam um longo caminho a percorrer para a garantia do direito à educação escolar na prisão, em especial, para as mulheres: nos diferentes locais e tipos de aprisionamento, é preciso desenvolver processos educativos que as tornem visíveis e que considerem as tramas nas quais as desigualdades de gênero, raça, etnia e diversidades sexual e religiosa se entrelaçam. Movimentos feministas interseccionais e abolicionistas penais, como a Rede de Mulheres Negras e Abolicionistas Penais, o Movimento de Mulheres Encarceradas e organizações como a AMAR – Associação de Amigos e Familiares de Presos e a Pastoral Carcerária, têm atuado ativamente na luta pelos direitos das mulheres privadas de liberdade e egressas, embora esse tema historicamente tenha sido invisibilizado, inclusive dentro do próprio movimento feminista mais tradicional. Esses grupos denunciam a seletividade penal, a violência institucional e defendem políticas públicas de reintegração com enfoque de gênero, raça e classe. Também atuam em campanhas por maternidade digna nas prisões, contra revistas vexatórias e pela ampliação de acesso à educação e trabalho. Essa pauta tem ganhado maior destaque a partir da atuação de grupos e coletivos que articulam feminismo, justiça social e direitos humanos.

Apesar dos discursos oficiais que enaltecem os avanços no sistema prisional alagoano, a realidade revela uma disparidade alarmante no acesso a programas de reintegração social entre homens e mulheres privados de liberdade. Um exemplo notório é o Núcleo Ressocializador da Capital (NRC), voltado exclusivamente para o público masculino, reconhecido nacionalmente por sua metodologia humanizada e por apresentar taxas de reincidência inferiores a 1%. O NRC oferece aos custodiados acesso sistemático à educação formal, cursos profissionalizantes, musicoterapia, oficinas culturais e assistência psicossocial, além de contar com infraestrutura adequada e profissionais capacitados. Tal modelo

demonstra que, quando há investimento, planejamento e visão humanizadora, a ressocialização é possível e eficaz.

Entretanto, nenhuma unidade feminina em Alagoas conta com estrutura semelhante. O Presídio Feminino Santa Luzia, única unidade para mulheres no Estado, opera sob um modelo de segurança máxima, com pouquíssimas iniciativas voltadas à capacitação profissional e com estruturas anunciadas – como o Espaço de Oportunidades Djanira Maria da Silva – que até o momento não foram efetivadas por falta de insumos e profissionais. Essa desigualdade de tratamento entre os gêneros dentro do próprio sistema prisional contraria os princípios da equidade previstos na Constituição Federal e na Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984, art. 11 e art. 13), e reforça a marginalização histórica das mulheres privadas de liberdade, que seguem invisibilizadas e sem acesso pleno a políticas de reintegração.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho buscou refletir, por meio de uma abordagem histórica, interdisciplinar e sob uma perspectiva feminista de gênero, o papel do trabalho feminino como instrumento de reintegração social de mulheres no pós-cárcere, com especial atenção ao contexto de Alagoas. Partindo da compreensão das relações entre gênero e trabalho, foi possível perceber como a estrutura social, marcada por desigualdades de gênero, classe, raça, etnia, diversidades sexual e religiosa, contribui para a vulnerabilização das mulheres e sua maior exposição no sistema prisional, pois por muito tempo lhes foi negado o direito ao trabalho fora do espaço doméstico. Visto que, grande parte do trabalho ofertado às mulheres presas e egressas do sistema prisional alagoano são atividades consideradas de mulher, como serviços gerais de limpeza, corte e costura, servir cafezinho entre outras atribuições no mesmo contexto.

Ao longo do percurso teórico, demonstrou-se que a ausência de políticas públicas eficazes, somada ao estigma da prisão, dificulta a retomada da vida social das mulheres e sua inserção no mercado de trabalho. Observou-se, ainda, que a educação aparece como um elo fundamental nesse processo, funcionando como ferramenta de emancipação, profissionalização e ressignificação da trajetória dessas mulheres. A relação entre trabalho e educação, historicamente negada às mulheres, e em especial às encarceradas, precisa ser reconfigurada em políticas que não apenas punam, mas possibilitem novas formas de existir e resistir, promovendo assim sua reinserção na sociedade de forma justa.

Por meio da análise das políticas públicas existentes e das realidades enfrentadas pelas mulheres egressas, constatou-se que ainda são muitas as lacunas entre o discurso institucional,

a elaboração dessas políticas, aplicação das mesmas e a efetivação de direitos. O olhar lançado sobre o cenário local de Alagoas evidenciou esforços pontuais, mas também desafios estruturais durante o encarceramento. Entre eles estão a falta de articulação entre os órgãos responsáveis, parcerias com instituições/empresas pública e privada, desenvolvimento de programas para a sociedade civil que abordem o preconceito e a discriminação para com as mulheres egressas, a escassez de programas de qualificação profissional com recorte de gênero, e a inexistência de estratégias duradouras de acompanhamento no pós-cárcere.

Em suma, a reintegração social das mulheres após o cumprimento de pena não pode ser pensada de forma descolada de um projeto humanizador, mais amplo de justiça social. O trabalho feminino, se compreendido para além da lógica produtivista e das atividades tradicionalmente consideradas de “mulher”, como as atividades domésticas de limpeza, cozinha, cuidados com marido e filhos, mais precarizadas e de baixa valorização, pode representar um espaço de reconstrução da identidade, autonomia e dignidade dessas mulheres egressas do sistema prisional. No entanto, para que isso ocorra, é urgente repensar as políticas públicas sob a ótica da interseccionalidade e da garantia de direitos.

Com base nas análises desenvolvidas, apresentam-se as seguintes recomendações: Ampliação e fortalecimento de políticas públicas voltadas especificamente para mulheres presas e egressas do sistema prisional, com ênfase em programas de educação, capacitação profissional, saúde, apoio psicológico, moradia e assistência social; criação de redes interinstitucionais que articulem o sistema de justiça, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e setor privado, visando garantir continuidade e eficácia nas ações de reintegração; promoção de campanhas educativas que combatam o estigma da mulher egressa e incentivem sua inserção no mercado de trabalho, considerando suas especificidades e trajetórias; investimento em pesquisa e produção de dados regionais sobre o encarceramento e o pós-cárcere feminino, especialmente em estados como Alagoas, a fim de subsidiar políticas públicas contextualizadas a realidade local; incorporação da perspectiva de gênero e interseccionalidade em todas as etapas do planejamento, execução e avaliação das políticas públicas relacionadas ao sistema penal e à reintegração social; fomento a práticas restaurativas que considerem a educação e o trabalho como dimensões fundamentais para o processo de ressocialização, conforme previsto na Lei de Execução Penal e na própria Constituição Federal.

As reivindicações das mulheres precisam transpor a barreira do machismo impregnada culturalmente nas sociedades que obstaculizam a conquista de direitos. A existência de um programa de reintegração modelo destinado exclusivamente aos homens no sistema prisional

alagoano, enquanto as mulheres permanecem em unidades de segurança máxima sem acesso contínuo à formação, ao trabalho e à assistência integral, expõe uma omissão institucional que deve ser enfrentada com urgência. Dessa forma, recomenda-se a criação de um núcleo de ressocialização voltado ao público feminino, nos moldes do NRC, adaptado às especificidades de gênero, e com base nos princípios da equidade e da dignidade da pessoa humana. Tais ações devem estar integradas a uma política estadual mais ampla, que articule justiça, educação, saúde e assistência social, garantindo às mulheres em privação de liberdade acesso igualitário aos direitos já assegurados por lei, mas que ainda lhes é negado na prática.

Por fim, que este trabalho não represente um ponto final, mas seja uma abertura para a continuidade do trabalho reflexivo, crítico sobre a situação das mulheres alagoanas em situação de privação de liberdade e pós-cárcere. Possivelmente se farão necessárias novas pesquisas com o aprofundamento da temática estudada, objetivando-se pensar no reforço urgente de políticas públicas específicas, interseccionais e efetivas, que contemplem não apenas a estrutura física, mas sobretudo a oferta contínua de educação, trabalho, assistência à saúde mental e fortalecimento de vínculos familiares. A construção de uma política de ressocialização justa passa, necessariamente, por superar a lógica do punitivismo seletivo e incorporar uma perspectiva de gênero nas ações do sistema prisional.

REFERÊNCIAS

ABRAMO, Laís. “**Um olhar de gênero:** visibilizando precarizações ao longo da cadeia produtiva”, in Abramo, L. e Abreu, A.(Orgs.) *Gênero e trabalho na sociologia latino-americana*, São Paulo, ALAST/Secretaria de Emprego e Relações de Trabalho do Estado de S.Paulo, 1998, pp.39-62.

AKOTIRENE, Carla. **O que é interseccionalidade?** Belo Horizonte: Letramento, 2018.

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade.** São Paulo: Pólen Livros, 2019. (Coleção Feminismos Plurais)

ALAGOAS. **Plano Estadual de Educação.** Maceió: Secretaria de Estado da Educação; Fórum Estadual de Educação, 2015.

ALAGOAS. **Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressos do Sistema Prisional.** Maceió: Secretaria de Estado da Educação; Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social, 2020.

BATISTA, Vera Malaguti. **O medo na cidade do Rio de Janeiro:** dois tempos de uma história. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

BEAUVOIR, S. **O Segundo Sexo Vol 2:** A Experiência Vivida, Difusão Européia do Livro,

1967

BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo: 1.** Fatos e mitos. Tradução de Sérgio Milliet. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2002a.

BECKER, Howard S. [1963]. **Outsiders.** Estudos de sociologia do desvio. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BENTO, Maria Aparecida da Silva (Cida). **O pacto da branquitude.** São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

BERTOLINI, L.B.A. **Relações entre o trabalho da mulher e a dinâmica familiar** (2ª ed.). São Paulo: Vetor, 2002.

BIONDI, Karina. **Junto e misturado:** uma etnografia do PCC. São Paulo: Terceiro Nome, 2018.

BOITEUX, Luciana. Paulo Teixeira. **A guerra contra as drogas é uma guerra contra as mulheres.** Agência PT de Notícias, [S.l.], 10 nov. 2015

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB) 9394/1996.** Brasília: Senado Federal, 1996.

BRASIL. **Lei Nº 7.210 de 11 de julho de 1984.** Institui da Lei de Execução Penal, 1984. Brasília. Congresso Nacional. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L7210.htm>.

BRASIL. **Lei Nº 11.343 (2006).** Lei de Drogas, 2006. Brasília. Congresso Nacional.

BRASIL. **LEI Nº 11.942 (2009).** Lei Complementar, 2009. Brasília. Congresso Nacional.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher [...]. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 8 ago. 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 03 jun. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CP Nº 2, de 1º de julho de 2015. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior** (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. Diário Oficial [da] da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 02 jul. 2015. Seção 1, p. 8-12, 2015a.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, 13 jul. 1984. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: [coloque a data de acesso, ex.: 21 jun. 2025].

BRASIL. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias.** Brasil, jun. 2016. Infopen Mulheres. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/noticias/relatorio->

infopen-mulheres.

BRASIL. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. Brasil, 2ª Edição 2018. Infopen Mulheres. Disponível em: >https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5768833/mod_resource/content/1/INFOPEN%20MULHERES%202018.pdf> Acesso em: 2024.

CANO, Ignacio. **Violência letal, política de segurança pública e prisões no Brasil**. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2015.

CARNEIRO, Sueli. **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil**. São Paulo: Selo Negro, 2011.

CAVALCANTE, Nathália Maria Wanderley. **Rompendo silêncios: o encarceramento de mulheres em Alagoas** / Nathália Maria Wanderley Cavalcante. – 1 ed. – São Paulo: Editora Blimunda, 2023.

CHIES, L. A. B.; VARELA, A. B. A ambiguidade do trabalho prisional num contexto de encarceramento feminino: o círculo vicioso da exclusão. In: **CONGRESSO BRASILEIRO DE SOCIOLOGIA**, 13., 2007, Recife. *Anais eletrônicos...* Recife: Sociedade Brasileira de Sociologia, 2007. GT30: Violência e Sociedade: segurança, controle e castigo. Disponível em: http://www.sbsociologia.com.br/portal/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=160&Itemid=171. Acesso em: 08 abr. 2025.

CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DA DEFESA DA MULHER – CEDIM. Relatório de Gestão CEDIM: 2018 – 2021. Maceió: CEDIM, 2021.

COSTA, Elaine Cristina Pimentel. **Amor bandido: as teias afetivas que envolvem a mulher no tráfico de drogas**. Maceió: Edufal, 2008.

COSTA, Elaine Cristina Pimentel. **Enfim, a liberdade: as mulheres e a vivência pós-cárcere**. Recife, 2011.

COSTA, Elaine Cristina Pimentel. **A vida das mulheres no cárcere e no pós-cárcere. 2011**. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2011.

COSTA, Elaine Cristina Pimentel. As marcas do patriarcado nas prisões femininas brasileiras. **Dossiê Punição e Controle Social: degradações carcerárias em América Latina e Europa**, v. 2, n. 2 (2016).

COSTA, Elaine Cristina Pimentel. Prisões femininas: por uma perspectiva feminista e interseccional. In: STEVENS, Cristina; OLIVEIRA Susane; ZENELLO, Valeska; SILVA, Edlene; PORTELA, Cristiane. **Mulheres e violências: interseccionalidades**. Brasília, DF : Technopolitik, 2017.

CRENSHAW, Kimberlé. “Mapping the margins: intersectionality, identity politics, and violence against women of color”. **Stanford Law Review**, v. 43, n. 6, p. 1241-1299, jul. 1991.

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER (CEDIM). Relatório de gestão

2018–2021. Maceió: CEDIM, 2021.

CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DA DEFESA DA MULHER – CEDIM. Relatório de Gestão CEDIM, 2018–2021. Disponível em: <http://www.cedim.pe.gov.br/relatorio-de-gestao-cedim-2018-2021/>. Acesso em: 25 jun. 2025.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe.** Tradução de Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016.

DINIZ, Débora. **Cadeia:** relatos sobre mulheres. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

DURKHEIM, Émile. **Educação e Sociologia.** Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Ática, 1995.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado.** Tradução de Leandro Konder. São Paulo: Escala, 2004.

FEDERICI, Silvia; Calibã e a bruxa . **Mulheres, corpo e acumulação primitiva.** Trad. de Coletivo Sycorax. São Paulo: Elefante, 2017. Tomo I: Migraciones. Ciudad de México: Palabra de Clío, 2017. 194p.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder.** Organização e tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir:** nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 1999.

FREIRE, Paulo. **Educação e mudança.** Paulo Freire; tradução de Moacir Gadotti e Lilian Lopes Martin - Rio de Janeiro: Paz e Terra 1983. Coleção Educação e Comunicação vol. 1.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia:** saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Esperança:** um reencontro com a Pedagogia do Oprimido. 8. ed. Rio de Janeiro: Paz e terra, 2001.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido.** 50. ed. Rev. e atual: Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2011.

FREIRE, Paulo. "Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda." In: FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Indignação:** cartas pedagógicas e outros escritos. São Paulo: Editora 34, 2000.

GOFFMAN, Erving, Stigma - **Notes on the Management of Spoiled Identity, Englewood Cliffs N.J, Prentice-Hall, 1963** (Trad. Bras. Mathias Lambert, Rio de Janeiro, Zahar, 2004)

GOFFMAN, E. **Estigma:** notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. São Paulo: LTC, 1988.

GOMES, Monique Ribeiro de Carvalho. **Políticas públicas para egressos do sistema prisional como instrumento de inclusão social.** 130 f. 2023. Dissertação (Mestrado

Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2023.

GONZALEZ, Lélia. **Racismo e sexismo na cultura brasileira**. In: _____. *Lélia Gonzalez: Primavera para as rosas negras*. São Paulo: Fundação Rosa Luxemburgo, 2018 [1984]. p. 123-138.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. *Cadernos de Pesquisa*, v. 37, n. 132, p. 595–609, set./dez. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/cCztcWVvvtWGDvFqRmdsBWQ/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 29 nov. 2024.

HOOKS, bell. **Não serei eu uma mulher? Mulheres negras e feminismo**. Tradução livre de Ana Luiza Libânio. São Paulo: Rosa dos Tempos, 2019 [1981].

INSTITUTO FEMINISTA JAREDE VIANA. Perfil oficial do Instagram. Disponível em: <https://www.instagram.com/ifjaredeviana/>. Acesso em: 26 ago. 2025.

BRASIL. Relatório para a OEA sobre mulheres encarceradas no Brasil. Brasília: Pastoral Carcerária, 2007. Disponível em: <https://carceraria.org.br/wp-content/uploads/2013/02/Relato%CC%81rio-para-OEA-sobre-Mulheres-Encarceradas-no-Brasil-2007.pdf>. Acesso em: 25 jun. 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Repercussões do encarceramento feminino: um debate sobre o sistema penitenciário. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, n. 126, 2006. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_boletim/bibli_bol_2006/RBCCrim_n.126.10.PDF. Acesso em: 25 jun. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Portal de oportunidades – Começar de Novo. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/portal-de-oportunidades-comecar-de-novo/>. Acesso em: 25 jun. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Sistema carcerário – Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMFs). Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/grupos-de-monitoramento-e-fiscalizacao-do-sistema-carcerario-gmf/>. Acesso em: 25 jun. 2025.

CORREIO DOS MUNICÍPIOS. Portaria da SERIS institui Comissão Intersetorial de Atenção às Presas e Egressas de Alagoas. *Correio dos Municípios*, Maceió, 06 jan. 2025. Disponível em: <https://correiodosmunicipios-al.com.br/geral/2025/01/06/144569-portaria-da-seris-institui-comissao-intersetorial-de-atencao-as-presas-e-egressas-de-alagoas>. Acesso em: 25 jun. 2025.

JULIÃO, E. F. **As políticas de educação para o sistema penitenciário: análise de uma experiência brasileira**. In: ONOFRE, E.M.C. Educação escolar entre as grades. São Carlos: EdUFSCar, 2007.

KYRILLOS, Gabriela M. **“Uma Análise Crítica sobre os Antecedentes da Interseccionalidade”**. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 28, n. 1, e56509, 2020.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano**. Organização de Flávia Rios e Márcia Lima. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN Mulheres: junho 2014*. Brasília, DF: MJ/DEPEN, 2014. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/news/estudo-traca-perfil-da-populacao-penitenciaria-feminina-no-brasil/relatorio-infopen-mulheres.pdf>. Acesso em: 25 jun. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN: junho 2014*. Brasília, DF: MJ/DEPEN, jul. 2015. Disponível em: [inserir link válido se houver]. Acesso em: 11 jun. 2016.

MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política – Livro 1: O processo de produção do capital**. Tradução de Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2011.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; RIBEIRO, Ana Paula Madeira Teixeira. Saúde da população em situação de prisão: a necessidade de uma política pública específica. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 32, n. 5, 2016.

NOGUEIRA, Paula. **Feminização da pobreza e políticas públicas no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2018.

ONOFRE, E. M. C., & JULIÃO, E. F. (2013). A Educação na Prisão como Política Pública: entre desafios e tarefas. **Educação & Realidade**, 38(1), 51-69. <https://doi.org/10.1590/S2175-62362013000100005>.

PEARCE, Diane (1978). A feminização da pobreza: mulheres, trabalho e bem-estar. **Revisão da Mudança Urbana e Social**, p.28-36.

PERROT, Michelle. **Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros**. Tradução de Viviane Ribeiro. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

PIECK, E. Educação de Jovens e Adultos vinculada ao Trabalho. In: UNESCO. Declaração de Hamburgo . **V Conferência Internacional de Educação de Adultos - CONFITEA V**. Hamburgo, Alemanha, jul. 1997.

QUEIROZ, Nana. **Presos que menstruam: a brutal vida das mulheres - tratadas como homens - nas prisões brasileiras**. 1. ed. São Paulo: Record, 2015.

RODRÍGUEZ, Francisca (Pancha). **“Construir nuestro proyecto político popular”**. Entrevista com Radio Mundo Real, janeiro de 2017.

SAFFIOTI, Heleieth I.B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Expressão Popular, 2004.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **A mulher na sociedade de classes: mito e realidade**. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

SALLA, F. **Os impasses da democracia brasileira: o balanço de uma década de políticas para as prisões no Brasil**. Lusotopie, Bordeaux, 2003.

PONTIERI, Alexandre. Encarceramento em massa de mulheres no Brasil – urgência em se acabar com a invisibilidade das necessidades das mulheres que estão encarceradas. **Migalhas de Peso**, 1 out. 2019. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/311955/encarceramento-em-massa-de-mulheres-no-bras>

[il---urgencia-em-se-acabar-com-a-invisibilidade-das-necessidades-das-mulheres-que-estao-en-carceradas](#). Acesso em: 25 jun. 2025.

SCOTT, Joan W. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**. Tradução de Christine Rufino Dabat. *Educação & Realidade*, Porto Alegre, v. 16, n. 2, p. 5–22, jul./dez. 1990.

SCOTT, Joan Wallach; LOURO, Guacira Lopes; SILVA, Tomaz Tadeu da. Gênero: uma categoria útil de análise histórica de Joan Scott. **Educação & realidade**. Porto Alegre. Vol. 20, n. 2 (jul./dez. 1995), p. 71-99, 1995.

SERIS – Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social de Alagoas. **Relatório Anual de Gestão 2023**. Maceió, 2023. Disponível em: <https://www.seris.al.gov.br>. Acesso em: 02 maio 2025.

SILVA, Gabriela Koehler. **O trabalho como instrumento de dignificação e inclusão de apenados e egressos do sistema penitenciário**. Trabalho de Conclusão de Curso, Universidade de Santa Cruz do Sul, Santa Cruz do Sul, 2019.

SILVA, Adriana Maria. **Habitação e reinserção social de egressos do sistema prisional: desafios e perspectivas**. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, v. 11, n. 2, 2021.

SOARES, Vera Regina Pereira. Gênero e políticas públicas no sistema penitenciário. **Revista Direito e Práxis**, v. 11, n. 1, p. 458–479, 2020.

SORJ, Bila. Trabalho, gênero e família: quais políticas sociais? In: GODINHO, Tatau; SILVEIRA, Maria Lúcia da (Org.). *Políticas públicas e igualdade de gênero*. **Cadernos da Coordenadoria Especial da Mulher**, n. 8. São Paulo: Coordenadoria Especial da Mulher, 2004. p. 143-148.

SOUZA, Eloisio Moulin De; COSTA, Alessandra de Sá Mello da; LOPES, Beatriz Correia. Ressocialização, trabalho e resistência: mulheres encarceradas e a produção do sujeito delincente. **Revista Cadernos EBAPE.BR**. 17 (2) Apr. Jun 2019. DOI: <https://doi.org/10.1590/1679-39517138>. <https://www.migalhas.com.br/depeso/419453/encarceramento-feminino-no-brasil-urgencia-de-visibilizar-necessidade>.

VALENÇA, Conceição. **Reincidência no sistema prisional e sua relação com os processos educativos**. Curitiba: CRV, 2023. 150 p.

VARELLA, Drauzio. **Prisioneiras**. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

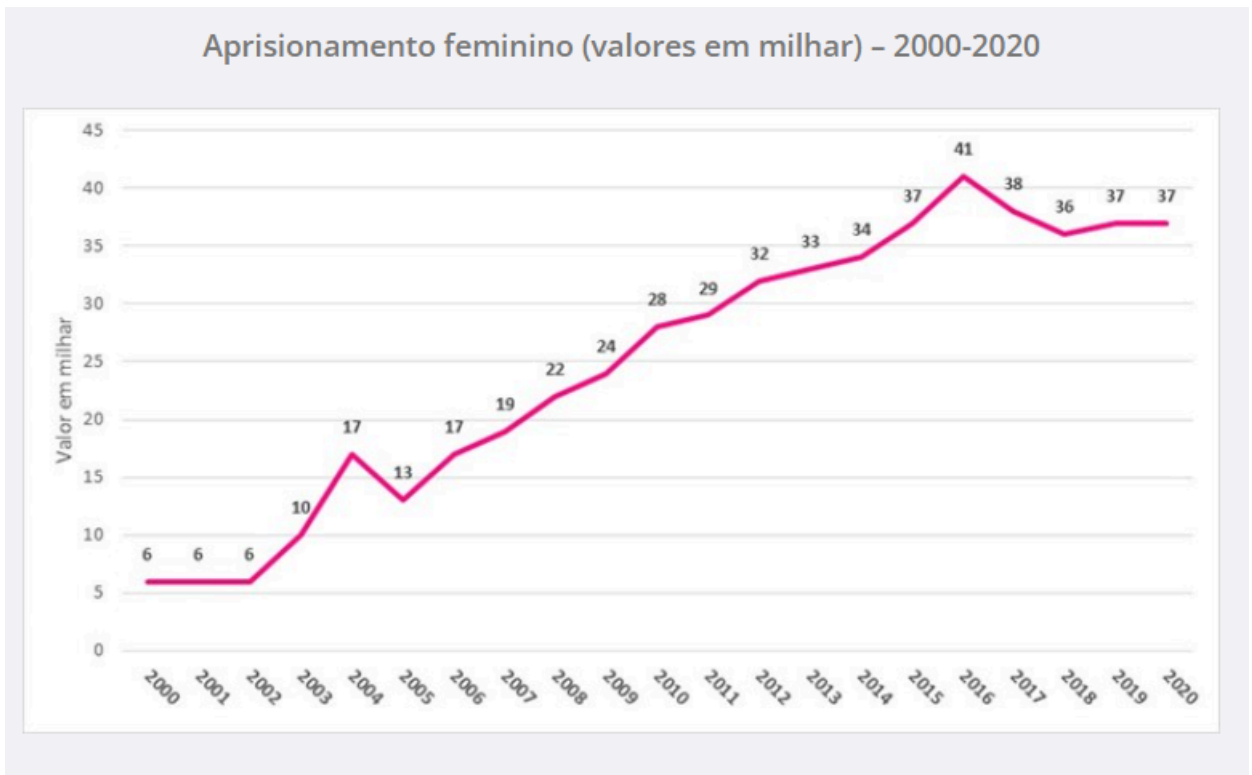
WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Zahar, 2007.

WERNECK, Jurema. **De Ialodês a feministas: reflexões sobre a ação política das mulheres negras na América Latina e Caribe**. In: SANTANA, Bianca (Org.). *Vozes insurgentes de mulheres negras: do século XVIII à primeira década do século XXI*. Belo Horizonte: Mazza Edições; Fundação Rosa Luxemburgo, 2019. p. 210–233.

WORLD PRISON BRIEF. **More than 700,000 women and girls are in prison around the world, new report shows.** Disponível em: <https://www.prisonstudies.org/news/more-700000-women-and-girls-are-prison-around-world-new-report-shows>. Acesso em: 17 nov. 2015.

ANEXO A



Fonte: SISDEPEN

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojYzg4NTRjNzYtZDcxZi00ZTNkLWI1M2YtZGIzNzYk3ODg0OTlliwidCI6ImViMDkwNjEwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>

DIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9

ANEXO B

Ranking Atividades Escolares								
UF	Pessoas em Situação de Prisão	Alfabetização	Ens. Fundamental	Ens Médio	Ens. Superior	Curso Téc.	%	Total
RO	7344	225	2565	1951	1464	0	84,49%	6205
AL	5240	992	1032	244	151	0	46,16%	2419
MA	11743	868	2886	733	610	0	43,40%	5097
PR	40574	2720	7630	5063	387	335	39,77%	16135
BA	13721	815	2732	851	30	49	32,63%	4477
MT	13735	165	2004	958	53	566	27,27%	3746
SE	6034	388	982	236	10	0	26,78%	1616
GO	18489	721	2187	1520	36	0	24,14%	4464
SP	205984	7589	20109	21462	236	121	24,04%	49517
ES	24117	239	3135	1800	87	150	22,44%	5411
AM	5111	174	561	226	142	11	21,80%	1114
RR	3258	60	403	192	13	42	21,79%	710
SC	27349	688	2000	2199	733	141	21,06%	5761
CE	22296	904	2511	1059	116	18	20,67%	4608
TO	3888	123	353	285	15	5	20,09%	781
PB	12410	628	1241	454	57	20	19,34%	2400
PI	7198	739	502	130	10	2	19,21%	1383
DF	16128	491	1702	744	68	0	18,63%	3005
PA	15498	346	1447	605	281	68	17,72%	2747
MS	16533	512	1167	655	112	48	15,08%	2494
AP	3257	0	293	161	10	12	14,61%	476
MG	66282	1531	4402	2220	444	0	12,97%	8597

Planilhas baseadas nos dados do Sisdepen
Publicado em 03/06/2025 10h43 Atualizado em 09/06/2025 17h35

ANEXO C

		Pessoas em Situação de Prisão	Alfabetização	Ens. Fundamental	Ens Médio	Ens. Superior	Curso Téc.	%	Total
1	RO	7344	225	2565	1951	1464	0	84,49%	6205
2	AL	5240	992	1032	244	151	0	46,16%	2419
3	MA	11743	868	2886	733	610	0	43,40%	5097
4	PR	40574	2720	7630	5063	387	335	39,77%	16135
5	BA	13721	815	2732	851	30	49	32,63%	4477
6	MT	13735	165	2004	958	53	566	27,27%	3746
7	SE	6034	388	982	236	10	0	26,78%	1616
8	GO	18489	721	2187	1520	36	0	24,14%	4464
9	SP	205984	7589	20109	21462	236	121	24,04%	49517
10	ES	24117	239	3135	1800	87	150	22,44%	5411
11	AM	5111	174	561	226	142	11	21,80%	1114
12	RR	3258	60	403	192	13	42	21,79%	710
13	SC	27349	688	2000	2199	733	141	21,06%	5761
14	CE	22296	904	2511	1059	116	18	20,67%	4608
15	TO	3888	123	353	285	15	5	20,09%	781
16	PB	12410	628	1241	454	57	20	19,34%	2400
17	PI	7198	739	502	130	10	2	19,21%	1383
18	PE	28983	711	3.492	1141	79	145	19,21%	5568
19	DF	16128	491	1702	744	68	0	18,63%	3005
20	PA	15498	346	1447	605	281	68	17,72%	2747

Ranking por matrículas nos estados

Divisão de Comunicação da SENAPPEN

imprensa.senappen@mj.gov.br | (61) 3770-5011

Edifício Sede, 12º andar

<https://www.gov.br/senappen/pt-br/assuntos/noticias/senappen-destaca-avancos-nas-atividades-educacionais-que-beneficiam-privados-de-liberdade>

ANEXO D

UF	Pessoas em Situação	Ranking - Remição pela Leitura			
		Presencial - Masc.	Presencial - Fem.	Total	%
AL	5.240	20.950	627	21.577	411,77%
MA	11.743	35.571	1.706	37.277	317,44%
CE	22.296	54.906	3.838	58.744	263,47%
AM	5.111	11.124	642	11.766	230,21%
RO	7.344	14.781	865	15.646	213,04%
RR	3.258	5.833	509	6.342	194,66%
SC	27.349	42.181	3.249	45.430	166,11%
AC	5.401	6.366	1.101	7.467	138,25%
PI	7.198	6.976	440	7.416	103,03%
DF	16.128	12.580	1.746	14.326	88,83%
TO	3.888	2.134	112	2.246	57,77%
PR	40.574	18.212	2.244	20.456	50,42%
GO	18.489	6.348	1.011	7.359	39,80%
MS	16.533	4.252	446	4.698	28,42%
PA	15.498	3.426	662	4.088	26,38%
BA	13.721	3.494	120	3.614	26,34%
AP	3.257	790	25	815	25,02%
MT	13.735	2.464	110	2.574	18,74%
SE	6.034	1.099	30	1.129	18,71%
PE	28.983	4.536	221	4.757	16,41%
RN	7.420	1.190	0	1.190	16,04%
RJ	46.115	5.868	943	6.811	14,77%
RS	36.157	4.470	714	5.184	14,34%
PB	12.410	1.252	84	1.336	10,77%
SP	205.984	16.137	2.033	18.170	8,82%
MG	66.282	5.002	441	5.443	8,21%
ES	24.117	1.276	324	1.600	6,63%

Planilhas baseadas nos dados do Sisdepen.

Publicado em 03/06/2025 10h43 Atualizado em 09/06/2025 17h35

ANEXO E

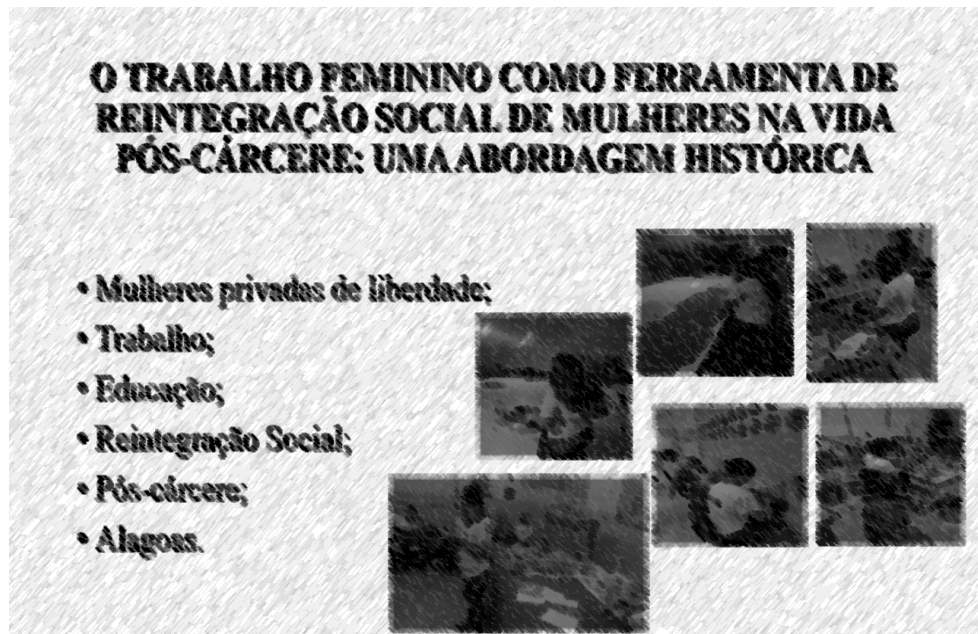


Imagem do slide de apresentação do TCC
Arquivo pessoal – Mulheres no trabalho, Fabrica de Esperança



Mulheres no trabalho, Fabrica de Esperança



Mulheres na sala de aula – Apresentação dos projetos Maleta da Leitura e Cultura Brasileira



**"Que nada nos limite, que nada nos defina, que nada nos sujeite.
Nossos vínculos com o mundo somos nós que os criamos.
Que a liberdade seja a nossa própria substância."**

Simone de Beauvoir

Mulheres indo para o Projeto Lêberdade



Entrada da Fábrica de Esperança



Loja da Fabrica da Esperança